



Prefeitura Municipal de
Angra dos Reis

BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XX • Nº 1990 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 24 DE OUTUBRO DE 2024

TurisAngra se prepara para alta temporada de turismo

Reunião contou com a participação de mais de 50 colaboradores da autarquia; primeiro navio desembarca na cidade no dia 10 de novembro

Nesta última terça-feira, 22 de outubro, a TurisAngra realizou uma reunião de alinhamento e planejamento para a alta temporada de turismo em Angra dos Reis. O encontro reuniu mais de 50 funcionários da autarquia, com o objetivo de reforçar a preparação dos colaboradores para a chegada dos turistas, garantindo uma experiência positiva e fortalecendo o setor turístico local.

— Com os compromissos estabelecidos em reuniões como essa, a cidade se prepara ainda mais para um novo período de intensa atividade turística. Toda a equipe da TurisAngra, que completará 20 anos em 2024, está capacitada para atender os visitantes. Desde 10 de novembro, data que o primeiro navio chega em Angra, nosso objetivo é fazer com que a alta temporada seja ótima para todos, sendo ainda mais benéfica para a cidade - destacou o presidente da TurisAngra, Marc Olichon.

Turismo espera aumento de 7% em alta temporada

Angra dos Reis tem grandes expectativas para a próxima alta temporada. Até o momento, 56 transatlânticos já estão confirmados para atracar na cidade, e esse número ainda pode crescer nos próximos meses. Na última temporada, 290 mil turistas desembarcaram dos navios, movimentando cerca de R\$ 150 milhões na economia local.

Considerando todos os visitantes, Angra recebeu 1.356.295 turistas em 2023. Projeções da Fundação Getúlio Vargas (FGV) indicam um crescimento de 7% no fluxo tu-



ristico em 2024 e mais 7% em 2025.

O turismo também é um grande gerador de empregos. Atualmente, cerca de 20 mil pessoas trabalham direta ou indiretamente no setor em Angra dos Reis, distribuídas entre 256 meios de hospedagem, com 11.747 leitos, 368 bares e restaurantes, além de 520 barcos e 400 empresas cadastradas para atender os turistas.

Os visitantes têm um impacto significativo na economia da cidade. O ticket médio de consumo varia conforme a origem dos turistas: R\$ 360 para brasileiros, R\$ 550 para estrangeiros e R\$ 660 para aqueles que chegam em navios de cruzeiro.

Outro ponto de destaque é a segurança. Graças aos investimentos do Governo Municipal, nenhum incidente envolvendo turistas foi registrado na última temporada, reforçando a imagem de Angra dos Reis como um destino seguro e atrativo.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito Municipal

CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ
Vice-Prefeito

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Secretária de Administração

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

ERICK HALPERN
Procurador-Geral do Município

MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BARRA
Controlador-Geral do Município

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ANDREI LARA SOARES
Secretário de Cultura e Patrimônio

RODRIGO CARDOSO RAMOS
Secretário de Saúde

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
Secretário de Desenvolvimento Regional

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

THAISA CARNEIRO BEDÊ
Secretária de Desenvolvimento Social
e Promoção da Cidadania

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário de Planejamento e Parcerias

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
Secretário de Segurança Pública

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Secretário de Eventos

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

VÍTOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
Secretário de Esporte e Lazer

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Diretor-Presidente do IMAAR
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
Presidente da TurisAngra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

LUCIANE PEREIRA RABHA
Presidente do AngraPrev
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente do SAAE
(Serviço Autônomo de Captação de Água e
Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis)

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

Republicação do Edital de Leilão da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis Nº 002/2024 - Veículos Conservados E Sucatas, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1989, de 22/10/2024, páginas 4 a 17, tendo em vista a verificação de incorreções em parte do texto anteriormente publicado.

EDITAL DE LEILÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS Nº 002/2024 - VEÍCULOS CONSERVADOS E SUCATAS

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis sede na Praça Nilo Peçanha, 186, Centro, Angra dos Reis, RJ, devidamente autorizado pela AUTORIDADE SUPERIOR, através da Leiloeira Pública Oficial Juliana Araújo, mandatária, matrícula JUCERJA 238, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133/2021 e alterações, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, da Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016, e da Lei Estadual nº 6.657, de 26 de dezembro de 2013, fará realizar licitação na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE, para a alienação de veículos automotores recuperáveis e irre recuperáveis, objeto do processo administrativo 2021024502, em local, data e horário definidos no item (1) deste Edital, cujas condições gerais de participação encontram-se, a seguir, discriminadas:

1. DATA E LOCAL

1.1 O leilão será realizado, sob a forma eletrônica, através do sítio eletrônico: <https://www.leiloesja.com.br>;

1.2 A sessão pública será realizada no dia 06 de novembro de 2024, a partir das 10:00 horas;

1.3 O **apregoamento será feito lote a lote**, ou seja, a partir das 10:00 começará uma contagem regressiva para o primeiro lote e na medida que o primeiro lote for recebendo lances esse cronometro é renovado, encerrando o apregoamento do primeiro lote será aberta a contagem regressiva para o segundo lote e assim sucessivamente até que todos os lotes sejam abertos com a contagem regressiva.

2. OBJETO DO LEILÃO

2.1 O presente leilão visa arrematação de lotes de veículos automotores conservados, sucata inservível identificado e sucata inservível não identificado retidos e/ou removidos, não reclamados por seus proprietários no prazo legal,

oriundos do pátio municipal de veículos apreendidos pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, para o maior lance ofertado;

2.2 Os lotes de veículos conservados, que poderão voltar a circular em vias públicas, serão entregues ao arrematante livres e desembaraçados de quaisquer ônus, exceto aos que vencerem após a data do leilão e o IPVA do ano da realização do leilão, ficando o arrematante responsável pelo registro perante o órgão executivo de trânsito, vistorias e demais procedimentos para transferência do veículo que porventura o DETRAN/RJ venha a exigir.

2.3 Os lotes a serem leiloados serão identificados nos campos específicos, conforme descrito abaixo:

2.3.1 Lote: número de lote de cada veículo;

2.3.2 Marca e modelo: nome do fabricante e modelo fabricado;

2.3.3 Ano: o ano que consta do registro do veículo;

2.3.4 Placa;

2.3.5 Chassi;

2.3.6 Lance mínimo: valor da avaliação;

2.3.7 Cor: cor predominante, conforme registro do veículo;

2.3.8 Combustível, conforme registro do veículo;

2.3.9 Condição: veículo com direito à circulação/conservado;

2.3.10 Depósito: local onde os veículos estão localizados e poderão ser visitados;

2.4 As descrições dos lotes estarão disponíveis no ANEXO I deste edital e no site <https://www.leiloesja.com.br>;

2.5 As peças de sucatas inservíveis identificadas e sucatas inservíveis não identificadas serão oferecidos em lote único, por depósito, que, por segurança, deverão ter **obrigatoriamente sua estrutura inutilizada por esmagamento total, prensagem, compactação na sua integralidade, pela empresa compradora no próprio depósito que habitam.**

2.6 Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo a Leiloeira mandatária e à Comitente vendedora a responsabilidade

por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados. Pressupõe-se, no oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação;

2.7 Os valores arrecadados com a venda do veículo serão destinados à quitação dos débitos existentes sobre o prontuário do veículo, em conformidade com a Resolução 623/2016. Em havendo saldo remanescente, ele será restituído pelo Município ao proprietário anterior, constante na base de registro do veículo, sendo notificado para a retirada, no prazo de 5 (cinco) anos, sob pena de perdimento dos valores, nos termos da lei;

2.8 O arrematante não deverá fazer alterações ou melhorias no veículo arrematado, antes da transferência no órgão executivo de trânsito do Estado do Rio de Janeiro (DETRAN/RJ), sob pena de não ser ressarcido dos gastos efetuados, caso a arrematação seja cancelada ou anulada por quaisquer motivos.

3. DA VISITAÇÃO

3.1 A visita prévia é um direito do licitante e lhe é assegurado o acesso a todas as informações necessárias a formulação dos seus lances. Os participantes que exercerem o seu direito de vistoria usufruirão de melhores condições para avaliar os lotes. Os participantes que não realizarem a visita prévia incorrerão em risco típico do seu negócio e não opor contra o Comitente para eximir-se de qualquer obrigação assumida no dia do Leilão;

3.2 A visitação pública dos lotes de veículos que serão leiloados, será permitida no local e horário abaixo especificado:

Local: Depósito da Prefeitura (Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuíba, Angra dos Reis/RJ, CEP 23.933-400)

Datas: 04/11/2024 e 05/11/2024

Horário: 09:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas

Telefone de contato: 24 3377 1939 visitação pública;

3.3 Será permitida a entrada no depósito de grupo limitado de até 20 pessoas por vez, a fim de haver uma melhor organização interna.

3.4 Para a visitação será necessário está de posse de documento de identidade com foto.

3.5 É permitida, exclusivamente, avaliação visual dos lotes, sendo

vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças etc.;

3.6 A visitação de sucata inservível identificada e sucata inservível não identificada não será guiada, uma vez que o apregoamento delas é feito por peças com destinação final de esmagamento ou prensagem;

3.7 As fotos e descrições dos bens conservados, a serem leiloados também estarão disponíveis na plataforma de leilão online, www.leiloesja.com.br, cabendo ao arrematante a visitação do bem;

3.8 As fotos divulgadas serão meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens;

3.9 Todos os possíveis custos decorrentes da visita serão da inteira responsabilidade do interessado.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão oferecer lances nos leilões de veículos conservados, Pessoas Físicas, inscritas e regulares no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), e Pessoas Jurídicas, inscritas e regulares no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:

4.2.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes, penalizados com as sanções de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem;

4.2.2 Pessoas inadimplentes, cujo cadastro esteja bloqueado no site da Leiloeira;

4.2.3 Servidores ou prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e parentes até o segundo grau;

4.2.4 Funcionários da Leiloeira Pública Oficial e seus parentes até segundo grau;

4.2.5 Menores de idade.

4.3 A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de

Leilão da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

4.4 Somente poderão oferecer lances nos leilões de sucatas inservíveis identificadas e sucata inservíveis não identificadas pessoas jurídicas, inscritas e regulares no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) que operem nos **ramos da siderurgia, fundição e/ou reciclagem.**

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação na **forma eletrônica:**

5.1.1 O **cadastro eletrônico** deverá ser realizado com ao menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao início do leilão, para análise dos dados e confirmação da participação;

5.1.2 Os interessados em participar do leilão online deverão se cadastrar no sítio eletrônico da Leiloeira, observando as regras ali estabelecidas, aceitando as condições de venda previstas para o certame;

6. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

6.1 As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 05 (cinco) dias antes da data designada para a abertura da sessão pública;

6.2 As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, na sede do próprio órgão, sede na Praça Nilo Peçanha, 186, Centro, Angra dos Reis, RJ;

6.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Prefeitura Municipal de Angra dos Reis até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, ao protocolo no endereço indicado no item anterior;

6.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital;

6.5 As respostas aos esclarecimentos prestadas pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7. DOS LANCES

7.1 Os lances poderão ser ofertados de maneira:

7.1.1 Eletrônica;

7.1.1.1 A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema;

7.1.1.2 Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado;

7.2 Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado;

7.3 Poderá a Leiloeira aceitar lances condicionais que serão submetidos à análise do MUNICÍPIO para aceitação ou não do mesmo;

7.4 Face ao relevante interesse público na alienação através do presente leilão, bem como princípio da economicidade, eventualmente algum lote não vendido poderá ser novamente apregoado com um deságio, entre 10% (dez por cento) a no máximo 30% (trinta por cento), sobre o valor da avaliação, cujo percentual a ser aplicado será decidido pelo MUNICÍPIO, podendo ser aplicado percentual diferenciado para cada lote;

7.5 Os lances somente poderão ser ofertados pelo portal de leilões online da Leiloeira Pública Oficial. Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O licitante é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública no sistema eletrônico, em auditório virtual, na data, horário e local indicado no item 1;

8.2 O valor mínimo aceitável para cada lote será o estimado no edital, ou o melhor lance antecipado registrado no sistema até o início da sessão pública;

8.3 Iniciada a etapa competitiva, os participantes deverão encaminhar lances, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

8.4 Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo

bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado;

8.5 Os lotes serão encerrados a critério da Leiloeira;

8.6 O lote terá horário previsto de fechamento (relógio disponível na janela do leilão on-line), sendo certo que, caso a leiloeira receba algum lance no último segundo do fechamento do lote, o horário (do fechamento) será prorrogado, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances, desta forma sucessivamente até o alcance da oferta máxima;

8.7 O apregoamento do leilão será realizado lote a lote, deste modo, a partir do horário fixado no Edital será aberto o relógio para a contagem regressiva do primeiro lote, findo a disputa do deste, passaremos para o lote seguinte e assim sucessivamente;

8.8 Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior;

8.9 Qualquer informação adicional a respeito do apregoamento dos lotes ou qualquer observação que tiver ao longo do leilão, será informada por meio de mensagem, de quinze segundos, no auditório virtual.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Para julgamento e classificação dos lances, será adotado o critério do MAIOR LANCE, observadas as especificações e parâmetros definidos neste edital;

9.2 Os lances serão ofertados de maneira eletrônica, a partir do preço mínimo estabelecido pela Administração para a aquisição de cada lote deste leilão indicado no ANEXO I;

9.3 Será declarado vencedor o licitante que oferecer o maior lance;

9.4 Não caberá retratação ou desistência de lances após o registro pela plataforma de leilões online, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar

imediate e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que investidos de poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e adjudicação do objeto da licitação ao vencedor;

10.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4 Os recursos e as contrarrazões interpostos pelos licitantes deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis localizada na Praça Nilo Peçanha, 186, Centro, Angra dos Reis, RJ;

10.5 Caso não haja interposição de recurso, o objeto deste leilão será desde logo adjudicado.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;

11.2 A adjudicação dos objetos leiloados será realizada pelo Comitente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

12.1 Promover a retirada dos veículos arrematados, embarcado no reboque, no prazo assinalado, sob pena de cancelar o arremate, sem direito à indenização, a partir do prazo definido no item 16;

12.2 Assumir os serviços de transferência, tradição, bem como quaisquer despesas pertinentes e todas as taxas, custas, tarifas, emolumentos necessários para regularização do veículo junto aos órgãos competentes correrão por conta do arrematante;

12.3 Assumir as despesas de transferência de propriedade, mudança de placa e de Município, mudanças de categoria, alteração de características, cor, baixa de gravame e regavação de chassi, quando houver;

12.4 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura

ocorram durante a retirada do respectivo lote, estando a Leiloeira Pública Oficial e a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, isentos de quaisquer responsabilidades civil e/ou criminal, bem como, de outros ônus decorrentes;

12.5 Proceder com a vistoria do veículo, efetuar o pagamento das taxas correspondentes, bem como se adequar ao procedimento de registro exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelo órgão Executivo de Trânsito;

12.6 Acompanhar e dar andamento ao processo administrativo de regularização do veículo junto ao DETRAN, através do site (<https://portalsei.rj.gov.br/>) ou diretamente na Comissão de Leilão do DETRAN/RJ localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 817, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, para devida transferência de propriedade do veículo;

12.7 Transferir o veículo adquirido para o seu nome, dentro do prazo estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro, contados a partir da comunicação de venda no site do DETRAN/RJ;

12.8 Observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leiloado, sendo que sua retirada pressupõe tal condição;

12.8.1 Se no momento da retirada, que será conduzida pelo Comitente (Município), uma vez que os bens estão em sua guarda e posse, o bem não estiver de acordo com o leiloado o arrematante não deverá retirar o bem e reportar imediatamente o caso para o Comitente, isentando assim a Leiloeira Pública Oficial (mandatária), que não possui posse e guarda dos materiais de quaisquer responsabilidades;

12.9 É expressamente proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o veículo arrematado antes de proceder com a regularização e transferência de propriedade junto ao DETRAN.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA LEILOEIRA

13.1 Organizar as atividades dos arrematantes para os pagamentos referentes aos lotes arrematados;

13.2 Fornecer ao arrematante a nota de arremate ou documento equivalente.

14. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO (COMITENTE)

14.1 A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis poderá cancelar a venda de parte ou de todos os lotes, antes, durante ou após a realização do leilão e antes de sua retirada, caso notadamente surja a necessidade ou ocorrer algum impedimento legal.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O arrematante receberá em seu e-mail cadastrado no site da Leiloeira, os dados para transferência bancária identificada ou pix correspondente ao valor de arrematação, mais as taxas incidentes;

15.2 O pagamento deverá ocorrer integralmente, por transferência bancária ou pix em favor da leiloeira em até 1 dia útil após o leilão;

15.3 Para os lotes de veículos conservados ao valor do arremate serão acrescidas a comissão da leiloeira fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, e taxa administrativa, conforme tabela abaixo:

15.3.1 Moto - R\$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais).

15.3.2 Carro - R\$ 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais).

15.3.3 Caminhão - R\$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais).

15.4 Para os lotes de sucatas inservíveis ao valor do arremate serão acrescidas a comissão da leiloeira fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, e taxa administrativa de 10%;

15.5 Os pagamentos serão irrevogáveis não havendo devolução do valor pago em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou qualquer outro evento semelhante, assim entendido pela Comitente, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei;

15.6 Caso o arrematante não realize o pagamento conforme as condições deste item poderão ser convocados, sucessivamente e na ordem de classificação, os interessados remanescentes, procedendo-se nos termos do artigo 61, § 1º, da lei 14.133/2021.

16. DA RETIRADA

16.1 O veículo somente será entregue ao arrematante mediante apresentação da nota de arrematação e auto de leilão;

16.2 A retirada dos lotes conservados devidamente pagos ocorrerá **nos dias 26/11 a 29/11**, mediante **agendamento prévio pelo telefone (24) 3377- 1939**, no depósito localizado na Rua Prefeito João Gregório Galindo nº 3049, Japuíba, Angra dos Reis, RJ nos

dias úteis no horário de 08:30 às 11:30 e de 13:00 às 16:30 horas;

16.3 A retirada do lote de sucata devidamente pago ocorrerá **logo após a retirada dos veículos conservados**, mediante **agendamento prévio pelo telefone (24) 3377- 1939**, no depósito localizado na Rua Prefeito João Gregório Galindo nº 3049, Japuíba, Angra dos Reis, RJ nos dias úteis no horário de 08:30 às 11:30 e de 13:00 às 16:30 horas;

16.4 **O prazo limite para a retirada das sucatas será até dia 06/12/2024**. Ultrapassando essa data o arrematante estará sujeito as sanções estabelecidas no item 16.9 deste Edital

16.5 No ato da retirada dos lotes, o arrematante, pessoa física, deverá apresentar, ainda, original dos seguintes documentos:

16.5.1 RG;

16.5.2 CPF;

16.5.3 Nota de arrematação e auto de leilão;

16.6 Caso o arrematante desejar nomear procurador para retirar o veículo deverá apresentar os seguintes documentos:

16.6.1 Procuração particular com firma reconhecida devendo a mesma conter especificação de que o outorgado possua autonomia para responder pelo veículo perante a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com informações do veículo (placa, chassi, RENAVAM, lote...);

16.6.2 Cópia do documento de identidade e CPF do arrematante (outorgante);

16.6.3 Original do documento de identidade e CPF do (outorgado);

16.7 Para arrematante, pessoa jurídica deverá apresentar os seguintes documentos:

16.8 Extrato do CNPJ;

16.8.1 Contrato Social ou ato constitutivo equivalente;

16.8.2 Procuração com poderes específicos na qual conste a firma do representante legal da pessoa jurídica reconhecida em cartório;

16.9 Ultrapassado o prazo de retirada sem que o veículo seja efetivamente retirado do depósito pelo arrematante, ele será

considerado abandonado, restando no perdimento do bem, podendo ser objeto de outro leilão e o arrematante não fará jus ao recebimento do valor de arrematação;

16.10 Os lotes arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante;

16.11 Todos os lotes deverão ser retirados do pátio transportados, ou seja, embarcados como carga, cujas despesas são de responsabilidade do arrematante;

16.12 Em caso de restrição judicial posterior a retirada do veículo, a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e a leiloeira mandatária eximem-se de qualquer responsabilidade ou devolução de valor de arrematação;

16.13 A Leiloeira, mandatária, é exclusivamente contratada pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis para a preparação, organização e realização da hasta pública, não sendo responsável pelos materiais localizados no depósito.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas no artigo 337 - I, 337_K e 337 - L do Código Penal e no artigo 178 da Lei 14.133/21;

17.2 A falta de pagamento do valor da arrematação ou o descumprimento das demais obrigações previstas neste edital sujeita o licitante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber às seguintes penalidades:

17.2.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento da contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos;

17.2.2 Multa administrativa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, acrescido de 5% da comissão da leiloeira e taxa de leilão, aplicáveis também na hipótese de apresentação de cheque sem fundos ou, ainda, caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei; podendo ser duplicada no caso de reincidência;

17.2.3 A não retirada: Se após o pagamento da arrematação, o(a)

arrematante não retirar o lote na data agendada, serão cobradas as diárias a contar do vencimento da data limite para a retirada do veículo.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A Leiloeira Pública Oficial é mandatária para operacionalizar, preparar e realizar o leilão, devendo cumprir as formalidades legais, não tendo autoridade, responsabilidade e nem respondendo pela transferência de propriedade do veículo junto ao DETRAN e/ou outros atos administrativos ou judiciais da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, bem como, por documentos fiscais, atrasos nos pagamentos ou inadimplências dos arrematantes, falta, falhas ou omissões ou quaisquer atos relacionados ao leilão além de sua competência profissional, antes, durante e após o leilão;

18.2 O presente leilão realizar-se-á com estrita observância do princípio da Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, Decreto nº 21.981/32, e suas alterações, Lei nº 13.138/2015, IN nº 72/2019/DREI, Resolução 623/2016 do CONTRAN e pelo presente Edital e demais legislações aplicáveis, sendo que os documentos expedidos pela Leiloeira Pública Oficial são revestidos de Fé Pública para os seus devidos fins e efeitos;

18.3 A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Não podendo o licitante-arrematante alegar desconhecimento das informações aqui contidas;

18.4 O interessado que desejar participar do leilão de maneira eletrônica deverá ter expertise para efetuar lances em plataforma de leilão em online, não cabendo ao provedor do sistema e a Leiloeira Pública responsabilidade por eventuais problemas de conexão do interessado, inclusive “delay”, ou uso indevido do sistema;

18.5 Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior;

18.6 A Leiloeira se reserva no direito de se constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes, **devendo o licitante online acompanhar todo o leilão através do auditório online;**

18.7 A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e a Leiloeira Pública

não reconhecerão reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o produto adquirido no presente leilão;

18.8 É facultada ao Comitente à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seu anexo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente do lance;

18.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

18.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitente com auxílio dos membros da Comissão de Leilão;

18.11 Os veículos não possuem chaves original ou reserva, todas as despesas para a confecção das chaves do veículo, e em alguns modelos e ano de fabricação com a codificação e/ou sistema de segurança original de fábrica ou instalado, correrão por conta do arrematante, não sendo aceitas reclamações quanto a tal questão;

18.12 Os veículos classificados como “sem motor”, ainda que conste o motor durante a visitação e/ou nas fotos, terão a codificação do referido componente descaracterizada;

18.13 A informação constante no campo “combustível” refere-se exclusivamente ao registro do veículo junto ao Órgão de Trânsito e não à existência ou não de qualquer acessório, sendo de responsabilidade do arrematante os custos para regularização;

18.13.1 Para os veículos com “**kit-gás**” instalado e que **não possuam em seu registro junto ao DETRAN a informação “GNV (gás natural veicular)”** como combustível, deverão ser regularizados pelo arrematante, arcando o mesmo com todos os custos para a referida regularização;

18.13.2 Para os veículos que **possuam** em seu registro “**GNV (gás natural veicular)**”, é de responsabilidade do arrematante examinar se os componentes denominados kit-gás estão instalados no veículo, arcando o mesmo com todos os custos para a referida regularização;

18.14 **A desvinculação de débitos e a transferência de propriedade dos veículos são de INTEIRA RESPONSABILIDADE DO DETRAN e da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis. O prazo depende de ações do DETRAN e da Secretaria da Receita Estadual. O DETRAN não estabelece prazo mínimo,**

nem máximo, para conclusão da transferência de propriedade e consequente vistoria do veículo;

18.15 O processo de regularização do veículo junto ao DETRAN será aberto a partir de 30 dias após da retirada do veículo do pátio. O arrematante receberá o número do processo, no e-mail cadastrado, para dar andamento e fazer o acompanhamento junto ao DETRAN, sendo de sua responsabilidade realizar todas as diligências junto ao Órgão de Trânsito para a conclusão do processo e realização da vistoria;

18.16 O processo de regularização será aberto junto ao DETRAN/RJ e TODO O TRÂMITE DE REGULARIZAÇÃO DO VEÍCULO DEVERÁ SER FEITO JUNTO AO DETRAN/RJ! O arrematante deverá emplacar o veículo no DETRAN/RJ, uma vez que o processo administrativo é aberto no DETRAN/RJ!

18.17 O único setor do DETRAN/RJ competente para prestar esclarecimentos sobre o processo de regularização do veículo é a COMISSÃO DE LEILÃO DO DETRAN/RJ, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 817, 6º andar, Centro - Rio de Janeiro - RJ;

18.18 **Os veículos de outra unidade Federativa** e com multa RENAINF, poderão demorar mais que o usual para sua legalização, uma vez que tal processo de legalização depende da comunicação interna dos Órgãos Executivos de Trânsito e da Polícia Rodoviária Federal.

18.18.1 O Arrematante que optar em arrematar veículo de outra unidade federativa deverá ter ciência que possivelmente deverão realizar diligências no Estado em que o veículo está emplacado! Sendo de sua inteira responsabilidade todos os custos para tal ou a contratação de despachante.

18.19 **A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis** e os licitantes do certame elegem o foro do Município do Rio de Janeiro para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital;

18.20 O Catálogo é parte integrante do presente edital, não substituindo suas normas;

18.21 Acompanha este edital o seguinte anexo:

18.21.1 ANEXO I - Relação com descrição dos lotes e valor dos lances mínimos iniciais.

ANEXO I**Veículos se encontram no depósito público de Angra dos Reis**

Lote	Nome	Ano	Placa/UF	Chassi	Lance Mínimo	Cor	Combustível	Condição	Depósito
32	I/Peugeot 206 Selection	2001/2001	LNN3055/RJ	8AD2A7LZ91W051208	R\$ 900,00	Branca	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
36	I/Peugeot 206 Rallye	1999/2000	KRJ6777/RJ	VF32CNFZ9YW000578	R\$ 900,00	Branca	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
44	Honda/Cg 150 Titan Es	2005/2005	LUY2367/RJ	9C2KC08505R039472	R\$ 350,00	Vermelha	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
69	Honda/Cg150 Cargo Esd	2014/2014	LSI2265/RJ	9C2KC1640ER001340	R\$ 400,00	Branca	Alcool/ Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
85	Honda/Biz 125 Ks	2009/2009	LKY4700/RJ	9C2JC42109R104843	R\$ 350,00	Preta	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
88	Honda/Cg 150 Titan Es	2008/2008	LPG1605/RJ	9C2KC08508R101112	R\$ 380,00	Vermelha	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
95	Honda/Cg 150 Titan Esd	2004/2005	MQC5071/RJ	9C2KC08205R003935	R\$ 350,00	Azul	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
130	Yamaha/Fazer Ys250 Le	2007/2008	LPD3124/RJ	9C6KG027080002087	R\$ 400,00	Preta	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
175	Honda/Cg 150 Fan Es	2013/2013	LQS8229/RJ	9C2KC1670DR027716	R\$ 450,00	Preta	Alcool/ Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
202	Honda/Cbx 250 Twister	2003/2003	LOM4A91/RJ	9C2MC35003R110655	R\$ 350,00	Verde	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
231	Honda/Lead 110	2011/2011	KOA6716/RJ	9C2JF2500BR006244	R\$ 100,00	Vermelha	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
235	Honda/Nxr150 Bros Esd	2011/2012	KON3297/RJ	9C2KD0540CR503936	R\$ 500,00	Preta	Alcool/ Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
239	Honda/Nxr150 Bros Esd	2014/2014	KQQ7217/RJ	9C2KD0540ER073922	R\$ 600,00	Preta	Alcool/ Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
308	Vw/Gol 1.0	2004/2004	LUH0413/RJ	9BWCA05X44T169013	R\$ 1.100,00	Preta	Gasol/Gnv	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
319	Chevrolet/Onix 1.0Mt Lt	2014/2015	KQB7909/RJ	9BGKS48B0FG162403	R\$ 4.000,00	Branca	Alcool/ Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
320	Vw/Gol 1.0	2007/2008	KUZ3G93/RJ	9BWCA05W08T158832	R\$ 1.200,00	Cinza	Alcool/ Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
322	Fiat/Siena Essence 1.6	2014/2015	LME2517/RJ	9BD197163F3230953	R\$ 3.500,00	Branca	Alcool/ Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ

323	Vw/Gol Trend	2002/2003	LOE3418/RJ	9BWCA05X63T016759	R\$ 1.000,00	Cinza	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
324	Gm/Corsa Sedan	2002/2002	LOF5D86/RJ	9BGXF19X02C161861	R\$ 900,00	Preta	Gasol/Gnv	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
326	Yamaha/Factor Ybr125 Ed	2011/2011	KVW5118/RJ	9C6KE1500B0027794	R\$ 300,00	Preta	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
327	Honda/Biz 125 Es	2006/2006	HCE1601/RJ	9C2JA04206R855418	R\$ 300,00	Prata	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
331	I/Shineray Xy 150 5	2012/2012	LMB2661/RJ	LXYPCKL04C0570681	R\$ 100,00	Vermelha	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
337	Yamaha/Fazer Ys250 Le	2007/2008	LRZ2209/RJ	9C6KG027080001342	R\$ 400,00	Preta	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
338	Yamaha/Neo At115	2011/2012	LQG5913/RJ	9C6KE1000C0055852	R\$ 100,00	Vermelha	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
340	Honda/Cg150 Titan Mix Ex	2010/2010	KYR5589/RJ	9C2KC1640AR063308	R\$ 300,00	Preta	Alcool/ Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
341	Honda/Cg 150 Titan Ex	2013/2014	LLY0985/RJ	9C2KC1660ER000721	R\$ 500,00	Preta	Alcool/ Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
342	Yamaha/Ybr150 Factor Ed	2016/2016	LSQ3362/RJ	9C6RG3120G0012493	R\$ 450,00	Branca	Alcool/ Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
344	Yamaha/Ybr150 Factor Ed	2019/2020	LMZ7B12/RJ	9C6RG3150L0016691	R\$ 550,00	Vermelha	Alcool/ Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
345	Honda/Cg150 Titan Mix Es	2009/2010	LPO9701/RJ	9C2KC1620AR009430	R\$ 300,00	Cinza	Alcool/ Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
346	Dafra/Kansas 150	2008/2008	LTJ2301/RJ	95VCB1G588M005680	R\$ 100,00	Preta	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
350	Honda/Cg 125 Fan Es	2010/2010	LTJ3158/RJ	9C2JC4120AR071200	R\$ 300,00	Vermelha	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
351	Yamaha/Neo At115	2010/2010	LPS9759/RJ	9C6KE1000A0045814	R\$ 100,00	Prata	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
352	Honda/Cb 300R	2010/2011	LUN5239/RJ	9C2NC4310BR012813	R\$ 500,00	Vermelha	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
353	Yamaha/Xtz150 Crosser S	2021/2022	RJO4D17/RJ	9C6DG2590N0005336	R\$ 800,00	Preta	Alcool/ Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
354	Honda/Cg 125 Fan Es	2009/2009	LKY8547/RJ	9C2JC41209R081421	R\$ 300,00	Azul	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
355	Dafra/Super 50	2013/2014	LSE6624/RJ	95VJJAM8DEM002457	R\$ 200,00	Vermelha	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ

356	Honda/C100 Biz Mais	2003/2003	LOW3726/RJ	9C2HA07203R057776	R\$ 300,00	Prata	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
357	Yamaha/T115 Crypton Ed	2015/2016	LMK6590/RJ	9C6KE1550G0040960	R\$ 100,00	Preta	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
358	Honda/Cg 125 Titan Ks	2001/2002	LNR8626/RJ	9C2JC30102R015975	R\$ 250,00	Vermelha	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
359	Honda/Cg 150 Fan Esi	2011/2011	KVN6279/RJ	9C2KC1670BR622143	R\$ 400,00	Prata	Alcool/ Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
360	Jta/Suzuki En125 Yes	2008/2008	KNW2717/RJ	9CDNF41LJ8M139501	R\$ 100,00	Preta	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
361	Yamaha/Ybr150 Factor Ed	2017/2018	LTE2I97/RJ	9C6RG3140J0004409	R\$ 500,00	Preta	Alcool/ Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
362	Honda/Pop100	2007/2007	LPB8C43/RJ	9C2HB02107R065693	R\$ 100,00	Vermelha	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
363	Honda/Cbx 250 Twister	2008/2008	KNO3747/RJ	9C2MC35008R054076	R\$ 425,00	Preta	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
366	Honda/Biz 125 Ks	2007/2008	EIE4033/RJ	9C2JA04108R008057	R\$ 300,00	Cinza	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
367	Honda/Cg 160 Fan Esdi	2017/2017	KRW4979/RJ	9C2KC2200HR611333	R\$ 550,00	Preta	Alcool/ Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
368	Yamaha/Fazer Ys250	2011/2012	LQG8211/RJ	9C6KG0460C0061443	R\$ 500,00	Preta	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
370	Honda/Cg 125 Titan	1996/1996	KMG1E58/RJ	9C2JC250TTR066185	R\$ 200,00	Azul	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
371	Honda/Biz 125 Ex	2014/2015	KWP8159/RJ	9C2JC4830FR031025	R\$ 500,00	Branca	Alcool/ Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
376	Honda/Cg 150 Titan Ex	2011/2011	KVO5719/RJ	9C2KC1660BR543406	R\$ 400,00	Vermelha	Alcool/ Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
377	Honda/Cg 160 Fan	2021/2022	RKE6B32/RJ	9C2KC2200NR173073	R\$ 750,00	Preta	Alcool/ Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
379	Honda/Cg 125 Fan	2007/2008	LKM4860/RJ	9C2JC30708R022709	R\$ 300,00	Preta	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
380	Jta/Suzuki En125 Yes	2007/2008	LSJ2225/RJ	9CDNF41LJ8M125551	R\$ 100,00	Prata	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
381	Honda/Cg 125 Fan Ks	2011/2012	KXU4907/RJ	9C2JC4110CR416686	R\$ 350,00	Preta	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
382	Honda/Cg 125 Titan Kse	2003/2003	LUO0126/RJ	9C2JC30213R650166	R\$ 250,00	Azul	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ

385	Honda/Pcx 150 Dlx	2016/2016	LSQ5535/RJ	9C2KF2210GR101654	R\$ 500,00	Branca	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
387	Yamaha/Neo At115	2008/2008	KYK2H12/RJ	9C6KE100080030735	R\$ 100,00	Preta	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
388	Honda/Cg150 Titan Mix Ks	2009/2009	LLA2742/RJ	9C2KC16109R037365	R\$ 250,00	Preta	Alcool/ Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
389	Honda/C100 Biz Es	2000/2000	LOA8772/RJ	9C2HA0710YR244125	R\$ 200,00	Preta	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
390	Jta/Suzuki En125 Yes	2006/2007	LVA6419/RJ	9CDNF41LJ7M031725	R\$ 100,00	Prata	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
391	Honda/Cg 150 Fan Esi	2010/2010	KVH8920/RJ	9C2KC1550AR071095	R\$ 400,00	Preta	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
392	Honda/Cg 150 Titan Ks	2005/2006	KZX0771/RJ	9C2KC08106R002857	R\$ 370,00	Prata	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
393	Fiat/Palio Fire Flex	2007/2008	HEF3976/ MG	9BD17164G85058113	R\$ 1.200,00	Cinza	Alcool/ Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
397	Vw/Gol 16V	2000/2000	GXG4654/RS	9BWCA15X2YP092730	R\$ 900,00	Branca	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
401	Renault/Logan Aut 1016V	2009/2010	ENF8372/ES	93YLSR6GHJ390120	R\$ 1.700,00	Prata	Alcool/ Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
409	Gm/Corsa Milenium	2002/2002	DFS5448/SP	9BGSC19Z02B181462	R\$ 900,00	Cinza	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
410	Honda/Cg 150 Titan Ex	2013/2014	IVA2839/RS	9C2KC1660ER003421	R\$ 500,00	Branca	Alcool/ Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
412	Yamaha/Factor Ybr125 K	2008/2009	HFA4932/ MG	9C6KE122090034812	R\$ 250,00	Vermelha	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
414	Honda/Xre 300	2009/2010	NLG8148/ GO	9C2ND0920AR000610	R\$ 600,00	Vermelha	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
415	Honda/Cg 150 Sport	2008/2008	CDS4061/SP	9C2KC08608R011931	R\$ 380,00	Vermelha	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
416	Honda/Cg 150 Titan Esd	2005/2006	DOX6383/SP	9C2KC08206R806266	R\$ 370,00	Preta	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
417	Honda/Cg 125 Fan Ks	2010/2010	MTQ6512/ES	9C2JC4110AR680141	R\$ 300,00	Preta	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
419	Yamaha/T115 Crypton Ed	2013/2013	OPS2242/ MG	9C6KE1550D0017984	R\$ 100,00	Preta	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
423	Honda/Pop100	2011/2011	MTZ2415/ES	9C2HB0210BR413961	R\$ 100,00	Preta	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ

424	Yamaha/Factor Ybr125 Ed	2011/2011	OCZ5137/ES	9C6KE1500B0030434	R\$ 300,00	Vermelha	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
426	Yamaha/Ybr125 Factor K1	2014/2015	FRQ9736/SP	9C6KE1950F0038799	R\$ 400,00	Vermelha	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
429	Honda/Cg150 Fan Esdi	2015/2015	FWX4150/SP	9C2KC1680FR573578	R\$ 450,00	Preta	Alcool/ Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
430	Honda/C100 Biz Mais	2003/2003	HDS7006/ MG	9C2HA07203R058515	R\$ 300,00	Prata	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
431	Jta/Suzuki En125 Yes	2008/2009	EHL7309/SP	9CDNF41LJ9M287038	R\$ 100,00	Preta	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
434	Yamaha/Fazer Ys250	2011/2012	EOP8691/SP	9C6KG0460C0059073	R\$ 500,00	Roxa	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
439	Honda/Cbx 250 Twister	2005/2006	HCN1155/ MG	9C2MC35006R004656	R\$ 400,00	Preta	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
445	Fiat/Palio Weekend Stile	2002/2003	LOP9A88/RJ	9BD17307834076248	R\$ 500,00	Azul	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
449	Vw/Polo 1.6	2002/2003	LOQ5595/RJ	9BWHB09A03P017598	R\$ 1.000,00	Prata	Gasol/Gnv	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
450	I/Vw Passat	1995/1995	BKC3400/RJ	YBWCC83A0SB500055	R\$ 300,00	Prata	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
451	Peugeot/206 Soleil	2003/2003	LSU0095/RJ	9362C7LZ93W053794	R\$ 1.100,00	Cinza	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
454	Imp/Renault Megane 1.6 B	1998/1999	CRB4758/RJ	8A1B64FTZWS010520	R\$ 800,00	Azul	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
456	Honda/Cg150 Titan Mix Es	2009/2010	LLB3928/RJ	9C2KC1620AR005260	R\$ 300,00	Preta	Alcool/ Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
457	Kasinski/Comet 250	2011/2012	KVR7101/RJ	93FGT250BCM005163	R\$ 100,00	Vermelha	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
458	Honda/Cg 125 Fan	2008/2008	KPP1520/RJ	9C2JC30708R252856	R\$ 300,00	Preta	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
460	Honda/Cbx 250 Twister	2001/2002	LOB1092/RJ	9C2MC35002R016363	R\$ 300,00	Preta	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
461	Dafra/Speed 150	2008/2008	LSP2683/RJ	95VCA1G288M026515	R\$ 100,00	Prata	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
462	Yamaha/Fazer Ys250	2008/2008	LKT5066/RJ	9C6KG017080099273	R\$ 400,00	Preta	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
463	Honda/Cg 150 Titan Es	2008/2009	KVA6746/RJ	9C2KC15209R006158	R\$ 380,00	Vermelha	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ

464	Honda/Cg 160 Fan Esdi	2016/2016	KRO7432/RJ	9C2KC2200GR122736	R\$ 500,00	Preta	Alcool/ Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
465	Yamaha/T115 Crypton Ed	2015/2016	KXE8738/RJ	9C6KE1550G0041144	R\$ 100,00	Preta	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
466	Yamaha/Fazer Ys250	2015/2015	KWY9277/RJ	9C6KG0460F0113961	R\$ 750,00	Preta	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
467	Honda/Pcx 150	2018/2018	LTJ9294/RJ	9C2KF2200JR010773	R\$ 750,00	Prata	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
469	Honda/C100 Biz Mais	2004/2004	DNG3429/SP	9C2HA07204R800978	R\$ 300,00	Prata	Gasolina	Veículo Conservado.	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Bairro Japuiba, Angra dos Reis/RJ
37	Vw/Santana	2001/2001	KNH9370/RJ	9BWAC03X41P013109	R\$ 400,00	Branca	ALCOOL/ GNV	Sucata	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Japuiba, Angra dos Reis/RJ
311	Gm/Chevette				R\$ 400,00	Preta		Sucata não identificada	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Japuiba, Angra dos Reis/RJ
312	Vw/Fusca	1974/1974	KQP0628/RJ	BJ031994	R\$ 400,00	Marrom	Gasolina	Sucata	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Japuiba, Angra dos Reis/RJ
313	Gm/Kadett Ipanema Gl				R\$ 400,00	Cinza		Sucata não identificada	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Japuiba, Angra dos Reis/RJ
318	Vw/Kombi	1983/1983	BWF3786/RJ	9BWZZZ23ZDP026081	R\$ 400,00	Vermelha	Gasolina	Sucata	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Japuiba, Angra dos Reis/RJ
321	Vw/Gol Cli 1.8	1996/1996	KNW0878/RJ	9BWZZZ377TT008955	R\$ 200,00	Vermelha	Gasolina	Sucata	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Japuiba, Angra dos Reis/RJ
328	Honda/Cg 160 Fan				R\$ 200,00	Preta		Sucata não identificada	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Japuiba, Angra dos Reis/RJ
347	Dafra/Riva 150	2013/2014	KWH9B27/ RJ	95VC03K2DEM002089	R\$ 200,00	Preta	Gasolina	Sucata	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Japuiba, Angra dos Reis/RJ
348	Kasinski/Cruise 125	2001/2001	LNx3578/RJ	93FC2125K1A003760	R\$ 200,00	Preta	Gasolina	Sucata	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Japuiba, Angra dos Reis/RJ
349	Honda/Cg 125 Fan	2007/2008	KMW8318/ RJ	9C2JC30708R120108	R\$ 200,00	Preta	Gasolina	Sucata	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Japuiba, Angra dos Reis/RJ
365	Honda/Cg 150 Titan Es	2006/2006	KZW5723/RJ	9C2KC08506R841185	R\$ 200,00	Azul	Gasolina	Sucata	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Japuiba, Angra dos Reis/RJ
369	Yamaha/Ybr 125Ed				R\$ 200,00	Prata		Sucata não identificada	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Japuiba, Angra dos Reis/RJ
372	Honda/Cg 125 Fan	2007/2007	KQS0696/RJ	9C2JC30707R233501	R\$ 200,00	Vermelha	Gasolina	Sucata	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Japuiba, Angra dos Reis/RJ
378	Honda/Cg 125 Fan				R\$ 400,00	Preta		Sucata não identificada	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Japuiba, Angra dos Reis/RJ

394	Fiat/Palio Ed				R\$ 400,00	Preta		Sucata não identificada	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Japuiba, Angra dos Reis/RJ
395	Vw/Gol 1.0 Giv	2010/2011	HNU4104/MG	9BWAA05W2BP016828	R\$ 400,00	Prata	ALCOOL/ GASOLINA	Sucata	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Japuiba, Angra dos Reis/RJ
396	Gm/Celta 5 Portas Super	2003/2004	DGX8867/SP	9BGRD48X04G140729	R\$ 400,00	Preta	Gasolina	Sucata	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Japuiba, Angra dos Reis/RJ
398	Fiat/Uno Mille Electroni	1993/1993	JKS8686/MG	9BD146000P3984158	R\$ 400,00	Preta	Gasolina	Sucata	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Japuiba, Angra dos Reis/RJ
399	Ford/Ka				R\$ 400,00	Prata		Sucata não identificada	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Japuiba, Angra dos Reis/RJ
400	Vw/Fusca 1300	1978/1978	BHR3221/SP	BJ810759	R\$ 400,00	Branca	Gasolina	Sucata	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Japuiba, Angra dos Reis/RJ
402	Fiat/Palio Weekend				R\$ 400,00	Preta		Sucata não identificada	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Japuiba, Angra dos Reis/RJ
404	Vw/Gol Cl	1992/1993	KRM3503/MG	9BWZZZ30ZNT144621	R\$ 400,00	Branca	Gasolina	Sucata	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Japuiba, Angra dos Reis/RJ
405	Fiat/Uno Mille Way Econ				R\$ 400,00	Cinza		Sucata não identificada	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Japuiba, Angra dos Reis/RJ
406	Ford/Fiesta Sedan Flex	2006/2007	DVK6895/SP	9BFZF20A478036057	R\$ 400,00	Prata	ALCOOL/ GASOLINA	Sucata	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Japuiba, Angra dos Reis/RJ
407	Fiat/Palio Edx				R\$ 400,00	Preta		Sucata não identificada	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Japuiba, Angra dos Reis/RJ
408	Gm/Montana Conquest				R\$ 200,00	Vermelha		Sucata não identificada	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Japuiba, Angra dos Reis/RJ
413	Honda/Cg 125 Fan Es				R\$ 200,00	Preta		Sucata não identificada	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Japuiba, Angra dos Reis/RJ
418	Honda/Cg 150 Fan Esi				R\$ 200,00	Cinza		Sucata não identificada	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Japuiba, Angra dos Reis/RJ
421	Honda/Nxr150 Bros Es				R\$ 200,00	Preta		Sucata não identificada	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Japuiba, Angra dos Reis/RJ
425	Kasinski/Mirage 250	2010/2011	ESV2715/SP	93FMR250ABM005645	R\$ 200,00	Preta	Gasolina	Sucata	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Japuiba, Angra dos Reis/RJ
427	Honda/C100 Dream	1995/1995	GRL3983/MG	9C2HA0501SRS01326	R\$ 200,00	Vermelha	Gasolina	Sucata	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Japuiba, Angra dos Reis/RJ
428	Honda/Biz 125 Es				R\$ 200,00	Vermelha		Sucata não identificada	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Japuiba, Angra dos Reis/RJ
435	Honda/Cg 125 Fan	2008/2008	BXR0518/SP	9C2JC30708R145755	R\$ 200,00	Preta	Gasolina	Sucata	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Japuiba, Angra dos Reis/RJ

436	Honda/C100 Biz Es				R\$ 400,00	Verde		Sucata não identificada	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Japuiba, Angra dos Reis/RJ
446	Gm/Vectra Gls				R\$ 400,00	Vermelha		Sucata não identificada	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Japuiba, Angra dos Reis/RJ
447	Gm/Corsa Gl	1997/1997	KMN0D13/RJ	9BGSE80NVVC774099	R\$ 400,00	Vermelha	Gasol/Gnv	Sucata	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Japuiba, Angra dos Reis/RJ
448	I/Changan Chana Sc1026W	2007/2007	LKR3000/RJ	LSCBB43D97G003723	R\$ 400,00	Branca	Gasolina	Sucata	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Japuiba, Angra dos Reis/RJ
452	Ford/Fiesta Street				R\$ 400,00	Prata		Sucata não identificada	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Japuiba, Angra dos Reis/RJ
455	M.Benz/A 160	2001/2002	LNQ2210/RJ	9BMMF33E32A036107	R\$ 400,00	Prata	Gasolina	Sucata	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Japuiba, Angra dos Reis/RJ
470	Gm/Chevette	1983/1984	LHM9415/RJ	9BG5TC11UEC104716	R\$ 400,00	Azul	Álcool	Sucata	Rua Prefeito João Gregório Galindo 3049, Japuiba, Angra dos Reis/RJ

ERRATA

Na Publicação da ATA da CADA - Comissão de Análise de Defesa de Autuação de Trânsito - nº 589º Reunião Ordinária, datada de 22 de outubro de 2024, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1989, página 52;

ONDE SE LÊ:**Processos Indeferidos**

Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMAR/916/2024	LUCI KELLY DA CRUZ

LEIA-SE:**Processos Indeferidos**

Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMAR/919/2024	LUCI KELLY DA CRUZ

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE OUTUBRO DE 2024

CARLOS HENRIQUE DE SOUZA LIMA
PRESIDENTE DA CADA

BANCO DE PREÇOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**REFERÊNCIA: OUTUBRO/2024**

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 846/2023, publicada em 18 de abril de 2023, na Edição nº 1661 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no Artigo 6º do Decreto Nº 13.016 de 16 de Maio de 2023, resolve:

Publicar atualização dos valores mensais do Banco de Preços da Agricultura Familiar do Município de Angra dos Reis referentes ao mês de outubro de 2024.

REFERÊNCIA			OUTUBRO/2024
Item	Gênero	Unidade	Valor Mensal
01	Abobrinha	Kg	R\$ 6,99
02	Aipim	Kg	R\$ 8,52
03	Banana prata	Kg	R\$ 9,13
04	Banana d'água	Kg	R\$ 9,55
05	Banana passas	Kg	R\$ 76,99
06	Bananada sem açúcar	Kg	R\$ 78,67
07	Batata doce	Kg	R\$ 11,04
08	Cenoura	Kg	R\$ 6,65
09	Couve manteiga	Kg	R\$ 11,98
10	Farinha de mandioca	Kg	R\$ 18,64

11	Inhame	Kg	R\$ 12,58
12	Ovos caipiras	Dúzia	R\$ 19,06
13	Palmito in natura	Kg	R\$ 49,20
14	Polpada de banana	Kg	R\$ 75,34

Esta registro entra em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 22 DE OUTUBRO DE 2024

WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA,

AQUICULTURA E PESCA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E DIRETORIA CONSTRUTORA LTDA.

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 003/2024/SUPJ AO CONTRATO Nº 289/2023.

OBJETO: Constitui objeto do presente **Termo Aditivo de Prazo nº 003/2024/SUPJ** ao Contrato nº **289/2023**, contratação de empresa especializada para obra de construção de cobertura da quadra poliesportiva no Bairro Marinas, Município de Angra dos Reis.

PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais **30 (trinta)** dias, tendo início em **23/10/2024** e término em **20/11/2024**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do **art. 57, Incisos II, § 2º da Lei nº 8.666/93**

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização da Secretária de Urbanização, Parques e Jardins, através Relatório Técnico de fls **1125** à **1126** do Processo Administrativo nº **2023028304**, datado de **20/07/2023**.

DATA DA ASSINATURA: 22/10/2024

ANGRA DOS REIS, 22 DE OUTUBRO DE 2024

CLÁUDIA PEREIRA CURCINO

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS - INTERINA

PORTARIA Nº 005/2024/SGRI.SECO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO, usando de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica designada a servidora **LUDMILA DA SILVA PEREIRA**, matrícula 32361 em substituição a **DANÚBIA SILVA MARQUES DUTRA**, matrícula 32372, para realizar o acompanhamento e a fiscalização do contrato nº 085/2021 - Carta Convite nº 012/2021, decorrente do processo 2021021993, celebrado entre o Município de Angra dos Reis e a Empresa Sociedade Empresária Marketing e Publicidade LTDA EPP, que tem por objeto a prestação de serviço de contratação de empresa na implantação do sistema de geomarketing para o envio de conteúdo desta administração pública via torpedo de voz para telefonia fixa e celular, Whatsapp e SMS (microtargeting), com a possibilidade de georreferenciamento para a população, na forma do termo de referência e do instrumento convocatório.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de Outubro de 2024.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE E CUMPRE - SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE OUTUBRO DE 2024

FABRÍCIO NASCIMENTO OSTROWSKI

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 006/2024/SGRI.SECO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO, usando de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica designada a servidora **LUDMILA DA SILVA PEREIRA**, matrícula 32361 em substituição a **DANÚBIA SILVA MARQUES DUTRA**, matrícula 32372, para realizar o acompanhamento e a fiscalização do contrato nº 059/2022-, decorrente do processo 2022013285, celebrado entre o Município de Angra dos Reis e **JULIO CÉSAR DE SOUZA AMÊNDOLA** e **LUÍS CLÁUDIO DE SOUZA AMÊNDOLA**, que tem por objeto a locação do imóvel situado a rua Doutor Bastos nº 20, Centro, Angra dos Reis, onde funciona a sede da Secretaria Executiva de Comunicação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de Outubro de 2024.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE E CUMPRA - SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE OUTUBRO DE 2024

FABRÍCIO NASCIMENTO OSTROWSKI
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 002/2024/SAAE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo de Reconhecimento de Dívida tem por objeto o pagamento referente à **nota fiscal nº 2421** (folha nº 410) referente ao período de **março a junho de 2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

A empresa **LIDER COPY LTDA** concorda em receber a importância de **R\$ 8.565,75 (OITO MIL QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**, dando, após o efetivo recebimento deste valor, a mais plena, rasa, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar, no presente ou no futuro, em juízo ou fora dele, com relação a qualquer direito creditório do constante na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DESPESAS:

A despesa decorrente do presente Termo de Reconhecimento de Dívida será efetuada por conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25 2501 04 122 0204 2201 33909299 15010010

FICHA: 20243589

NOTA DE EMPENHO: 526

DATA DA NOTA DE EMPENHO: 11/10/2024

DATA DA ASSINATURA: Angra dos Reis, 21 de outubro de 2024.

ADRIANA TEIXEIRA

PRESIDENTE INTERINA DO SAAE - AR

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 003/2024/SAAE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo de Reconhecimento de Dívida tem por objeto o pagamento referente as seguintes notas fiscais:

NOTA FISCAL	VALOR
263425	R\$ 1.315,00
381162	R\$ 5.345,00
VALOR TOTAL	R\$ 6.660,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

A empresa **E-MEX TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA** concorda em receber a importância de **R\$ 6.660,00 (SEIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA REAIS)**, referente a **soma das notas fiscais 263425 (folha nº 498) e 381162 (folha nº 499)**, dando após o efetivo recebimento deste valor, a mais plena, rasa, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar, no presente ou no futuro, em juízo ou fora dele, com relação a qualquer direito creditório do constante na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DESPESAS:

A despesa decorrente do presente Termo de Reconhecimento de Dívida será efetuada por conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25 2501 04 122 0204 2531 33909299 15010010

FICHA: 20243588

NOTA DE EMPENHO: 525

DATA DA NOTA DE EMPENHO: 11/10/2024

DATA DA ASSINATURA: Angra dos Reis, 21 de outubro de 2024.

ADRIANA TEIXEIRA

PRESIDENTE INTERINA DO SAAE - AR

PORTARIA Nº 232/2024/SSA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. RODRIGO CARDOSO RAMOS, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Termo de Dispensa nº 014/2023/SSA e o Contrato nº 154/2023/

SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE, e ROGERIO NEGREIROS KNUST GRASSINI e a ANNA VICTÓRIA NEGREIROS KNUST GRASSINI, firmado em 15/08/2023, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica designada a servidora **HELE SERAFIM FILHO**, matrícula nº 13136, para exercer a gestão do contrato nº 154/2023/SSA, processo nº 2023015528, cujo objeto é a LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DOUTOR ORLANDO GONÇALVES, Nº 215, PARQUE DAS PALMEIRAS, ANGRA DOS REIS/RJ, INSCRIÇÃO DO IPTU SOB O Nº 01.03.035.0264.001, COM 211,12 M² DE ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO (CER) E CLÍNICA DA DOR, POR TEMPO DETERMINADO, PARA REFORMA DO PRÉDIO ATUAL.

Art. 2º - Fica designada a servidora **BÁRBARA FERREIRA DA COSTA DE FREITAS**, matrícula nº 28068, para exercer a Fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º - Fica designado o servidor **ROMÁRIO GABRIEL AQUINO**, matrícula nº 18045, para exercer a suplência da Gestão do mesmo contrato.

Art. 4º - Fica designada a servidora **ANA PAULA MENDONÇA BORBA**, matrícula nº 4502154, para exercer a suplência da Fiscalização do referido contrato.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01/09/2024.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE E CUMPRA - SE

ANGRA DOS REIS, 18 DE OUTUBRO DE 2024

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

ERRATA

TERMO DE DISPENSA Nº 023/2024/SSA

Na publicação do Boletim Municipal de Angra dos Reis nº 1905, do dia 14/06/2024, págs. 47 e 48.

ONDE SE LÊ:

Favorecido: BIODOSSES FARMACIA DE MANIPULAÇÃO, inscrito sob nº CNPJ: 41.287.138/0001-69.

LEIA-SE:

Favorecido: NOVA BIODOSSES FARMACIA DE MANIPULAÇÃO, inscrito sob nº CNPJ: 41.287.819/0001-69.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE E CUMPRA - SE

ANGRA DOS REIS, 22/10/2024

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

ERRATA

TERMO DE DISPENSA Nº 031/2024/SSA

Na publicação do Boletim Municipal de Angra dos Reis nº 1914, do dia 02/07/2024, pág.5.

ONDE SE LÊ:

VALOR TOTAL: R\$ 350,40. (Trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

LEIA-SE:

VALOR TOTAL: R\$ 2.102,40 (Dois mil, cento e dois reais e quarenta centavos).

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE E CUMPRA - SE

ANGRA DOS REIS, 22/10/2024

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

ERRATA DA PORTARIA Nº 089/2024/SSA

Na publicação da Portaria nº 089/2024/SSA, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1896, de 28 de maio de 2024, páginas 86,

ONDE SE LÊ:

“Fica designado o servidor **CARLOS EDUARDO MIRANDA BATISTA**, matrícula nº 4501743, para exercer a Gestão do Contrato nº 017/2021/SSA, processo nº 2020002603, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOLÓGICAS - CR, IMPRESSORA DE IMAGENS MÉDICAS EM FOLHAS DE PAPEL TAMANHOS A3 E A4 E NOBREAK.

(...)

Art. 3º - Fica designado o servidor **MAYNARD RODRIGUES OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº 4502326, para exercer a suplicância da gestão e da fiscalização do mesmo contrato.

(...)

LEIA-SE:

“Fica designado o servidor **CARLOS EDUARDO MIRANDA BATISTA**, matrícula nº 4501474, para exercer a Gestão do Contrato nº 017/2021/SSA, processo nº 2020002603, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOLÓGICAS - CR, IMPRESSORA DE IMAGENS MÉDICAS EM FOLHAS DE PAPEL TAMANHOS A3 E A4 E NOBREAK.

(...)

Art. 3º - Fica designado o servidor **MAYNARD RODRIGUES OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº 4501529...

(...)”

ANGRA DOS REIS, 21 DE OUTUBRO DE 2024

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 94, DA LEI Nº 14.133/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E ARAÚJO PERES NAVEGAÇÃO LTDA

CONTRATO Nº 192/2024

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada em Serviço de Transporte Marítimo para traslado de alunos, professores e colaboradores, assim como transporte de materiais didáticos, limpeza, construção e material de natureza patrimonial da Rede de Ensino Municipal de Angra dos Reis, pertencente a Secretaria de Educação, Juventude e Inovação (SEJIN), devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 90.046/2024), na forma abaixo descrita:

Parágrafo Único - O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº **SEI - 2024-07000833**, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

Item	Descrição	Unid	Quantidade de viagens	Valor Unitário	Valor Total
7	Embarcação Tipo 4, embarcações a motor com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados para transporte de estudantes, servidores, colaboradores, bem como movimentação de materiais didáticos, de limpeza e construção, podendo transportar material de natureza patrimonial; no sistema ida e volta, localidade: Gipóia	Viagem	260	R\$ 1.562,50	R\$ 406.250,00
TOTAL					R\$ 406.250,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, corres-

pondente ao exercício vigente:

Ficha nº 20243532 Dotação Orçamentária: 38.3801.12.361.0214.2113.33903301, Vínculo: 15730000, Empenho nº 218, de 21/10/2024, no valor de R\$ 85.937,50 (oitenta e cinco mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através dos Formulários de Solicitação de Empenho Nº 091/FME/2024, de 21/10/2024, devidamente autorizado pelo Presidente do Fundo Municipal de Educação

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2024

ANGRA DOS REIS, 22 DE OUTUBRO DE 2024

PAULO FORTUNATO DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 94, DA LEI Nº 14.133/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E MÁRIO SÉRGIO PEREIRA

CONTRATO Nº 193/2024

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada em Serviço de Transporte Marítimo para traslado de alunos, professores e colaboradores, assim como transporte de materiais didáticos, limpeza, construção e material de natureza patrimonial da Rede de Ensino Municipal de Angra dos Reis, pertencente a Secretaria de Educação, Juventude e Inovação (SEJIN), devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 90.046/2024), na forma abaixo descrita:

Parágrafo Único - O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº **SEI - 2024-07000833**, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

Item	Descrição	Unid	Quantidade de viagens	Valor Unitário	Valor Total
9	Embarcação Tipo 4, embarcações a motor com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados para transporte de estudantes, servidores, colaboradores, bem como movimentação de materiais didáticos, de limpeza e construção, podendo transportar material de natureza patrimonial; no sistema ida e volta, localidade: Caeira	Viagem	260	R\$ 1.487,50	R\$ 386.750,00
TOTAL					R\$ 386.750,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, correspondente ao exercício vigente:

Ficha nº 20243532 Dotação Orçamentária: 38.3801.12.361.0214.2113.33903301, Vínculo: 15730000, Empenho nº 215, de 21/10/2024, no valor de R\$ 81.812,50 (oitenta e um mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através dos Formulários de Solicitação de Empenho Nº 090/FME/2024, de 21/10/2024, devidamente autorizado pelo Presidente do Fundo Municipal de Educação

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2024

ANGRA DOS REIS, 22 DE OUTUBRO DE 2024

PAULO FORTUNATO DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 94, DA LEI Nº 14.133/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E TRANSPORTE MARÍTIMO IRMÃOS UNIDOS ANGRA LTDA

CONTRATO Nº 194/2024

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada em Serviço de Transporte Marítimo para traslado de alunos, professores e colaboradores, assim como transporte de materiais didáticos, limpeza, construção e material de natureza patrimonial da Rede de Ensino Municipal de Angra dos Reis, pertencente a Secretaria de Educação, Juventude e Inovação (SEJIN), devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 90.046/2024), na forma abaixo descrita:

Parágrafo Único - O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº **SEI - 2024-07000833**, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

Item	Descrição	Unid	Quantidade de viagens	Valor Unitário	Valor Total
1	Embarcação Tipo 1, embarcações a motor com capacidade mínima de 70 (SETENTA) passageiros sentados para transporte DE ESTUDANTES, servidores, colaboradores, bem como movimentação de materiais didáticos, de limpeza e construção, podendo transportar material de natureza patrimonial; no sistema ida e volta; uso Administrativo	Viagem	260	R\$ 2.090,00	R\$ 543.400,00
TOTAL					R\$ 543.400,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, correspondente ao exercício vigente:

Ficha nº 20243532 Dotação Orçamentária: 38.3801.12.361.0214.2113.33903301, Vínculo: 15730000, Empenho nº 217, de 21/10/2024, no valor de R\$ 114.950,00 (cento e quatorze mil, novecentos e cinquenta reais).

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através dos Formulários de Solicitação de Empenho Nº 087/FME/2024, de 21/10/2024, devidamente autorizado pelo Presidente do Fundo Municipal de Educação

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2024

ANGRA DOS REIS, 22 DE OUTUBRO DE 2024

PAULO FORTUNATO DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 94, DA LEI N° 14.133/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E TRANSPORTE MARÍTIMO IRMÃOS UNIDOS ANGRA LTDA

CONTRATO N° 195/2024

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada em Serviço de Transporte Marítimo para traslado de alunos, professores e colaboradores, assim como transporte de materiais didáticos, limpeza, construção e material de natureza patrimonial da Rede de Ensino Municipal de Angra dos Reis, pertencente a Secretaria de Educação, Juventude e Inovação (SEJIN), devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo do Edital de Pregão Eletrônico n° 90.046/2024), na forma abaixo descrita:

Parágrafo Único - O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo n° SEI - 2024-07000833, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

Item	Descrição	Unid	Quantidade de viagens	Valor Unitário	Valor Total
10	Embarcação Tipo 4, embarcações a motor com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados para transporte DE ESTUDANTES, servidores, colaboradores, bem como movimentação de materiais didáticos, de limpeza e construção, podendo transportar material de natureza patrimonial; no sistema ida e volta; localidade: Pontal	Viagem	260	R\$ 1.400,00	R\$ 364.000,00
TOTAL					R\$ 364.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, correspondente ao exercício vigente:

Ficha n° 20243532 Dotação Orçamentária: 38.3801.12.361.0214.2113.33903301, Vínculo: 15730000, Empenho n° 216, de 21/10/2024, no valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através dos Formulários de Solicitação de Empenho N° 088/FME/2024, de 21/10/2024, devidamente autorizado pelo Presidente do Fundo Municipal de Educação

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2024

ANGRA DOS REIS, 22 DE OUTUBRO DE 2024

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N° 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E MÁRIO SÉRGIO PEREIRA

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL N° 010/2024 AO CONTRATO N° 068/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a Rescisão Amigável do Contrato n° 068/2019, relativo à contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestar serviços de transporte marítimo de alunos da Rede Pública de Ensino que residem nas ilhas insulares a da Ilha da Caeira (Ilha do Cavaco, Ilha das Flechas, Ilha do Japão, Ilha Comprida, Ilha do Major, Caeirinha, Caeira, Ilha da Barra e Ponta do Partido) e estudam na E. M. Profª. Uruahy - localizada na Alameda dos Sabiás s/n° - Pontal e CEMEI Tenente Jovino - localizada na Ilha da Caeira, e ainda para eventuais participações em atividades pedagógicas e/ou extracurriculares, tais como: feira cultural, jogos estudantis, teatro, cinema, feira de matemática e etc., ficando a partir da assinatura deste Termo rescindido de pleno direito o CONTRATO N° 068/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente rescisão tem como fundamento o art. 79, II, da Lei n° 8666/93, tendo em vista o novo contrato pactuado em 21/10/2024, com vigência a partir de 22 de outubro de 2024, referente a Ata de Registro de Preços n° 119/2024 oriundo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 90.046/2024.

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2024

ANGRA DOS REIS, 22 DE OUTUBRO DE 2024

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

ERRATA

As publicações realizadas no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição n° 1989, de 23 de outubro de 2024, págs. 20, 21 e 22, referente a **Extratos de Prestação de Conta de Adianta-**

mento, deverão ser retificadas e passarão a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Ordenador de Despesa

LEIA-SE:

Carlos Alexandre Lima Nogueira
Secretário-Executivo de Gestão Educacional
Ordenador de Despesa

ANGRA DOS REIS,
23 DE OUTUBRO DE 2024

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

ERRATA

A publicação realizada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição n° 1989, de 23 de outubro de 2024, pág. 22, referente a **Extrato de Prestação de Conta de Adiantamento**, deverá ser retificada e passará a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADIANTAMENTO N° 240 PROCESSO N° 2023004417

LEIA-SE:

EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADIANTAMENTO N° 240 PROCESSO N° 2024004417

ANGRA DOS REIS,
23 DE OUTUBRO DE 2024

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

PORTARIA Nº 1868/2024

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE E CUMPRA - SE

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da CI CGM/SUIC Nº 5, da Controladoria Geral, datada de 21 de outubro de 2024,

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

R E S O L V E :

DESIGNAR JOSUÁ PEREIRA DE LIMA JÚNIOR, Matrícula 14166, Diretor do Departamento de Controle Interno, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, para responder, sem remuneração, pelo expediente do Controle Interno, da Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca, com efeitos a contar de 23 de outubro de 2024.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE E CUMPRA - SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE OUTUBRO DE 2024

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

PORTARIA Nº 322/2024/SAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme ofício nº 020/2024/IMAAR - SEI - 2024-24000536.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica autorizado a servidora **MARIANA MODESTO SOBRAL**, matrícula nº 3400031, Carteira Nacional de Habilitação XXX44324302, Categoria B, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único - A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 23 DE OUTUBRO DE 2024

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E A EMPRESA ACLIVE CONSTRUÇÕES LTDA

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 087/2024

OBJETO: Constituem objeto do presente termo, o acréscimo quantitativo de 4,72% do valor inicial do contrato de Prestação de Serviços nº 087/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

PRAZO: A prorrogação do prazo será de 90 (noventa) dias, tendo início em 08/10/2024 e término em 05/01/2025.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$ 33.508,30 (Trinta e três mil, quinhentos e oito reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 20.2020.15.451.0220.1529.44905199, Ficha nº 20240710, Fonte de Recurso nº 15000000, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 4545 de 07/10/2024, no valor de R\$ 33.508,30 (Trinta e três mil, quinhentos e oito reais e trinta centavos), correspondentes ao exercício vigente.

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário de Planejamento e Parcerias - Interino às fls.1025, constante no processo administrativo nº 2022020874, de 27/05/2022.

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2024.

ANGRA DOS REIS,
07 DE OUTUBRO DE 2024

AMARILDO TENÓRIO DA SILVA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS - INTERINO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DE CANCELAMENTO DE ALVARÁ REFERENTE AO PROJETO PARA LEGALIZAÇÃO E REFORMA DE ESTRUTURA DE APOIO NÁUTICO (PIÉR).

“PROJETO PARA LEGALIZAÇÃO E REFORMA DE ESTRUTURA DE APOIO NÁUTICO (PIÉR)”

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 11185 | 1952/2022

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

O Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis - IMAR, efetua o CANCELAMENTO do ALVARÁ referente ao PROJETO PARA LEGALIZAÇÃO E REFORMA DE ESTRUTURA DE APOIO NÁUTICO (PIÉR) oriundo do processo administrativo SILO nº 11185 I 1952/2022, haja vista a desistência por parte do requerente, conforme processo SEI - 2024-01003664.

ANGRA DOS REIS, 23 DE OUTUBRO DE 2024

FILLIPHE MOTA DE CARVALHO

DIRETOR - PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL (INTERINO)
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

ATA DA 590ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 24/10/2024**C. A. D. A. - COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA
DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO****Processos Indeferidos**

Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMAR/913/2024	WAGNER CYRIO GOMES
PMAR/917/2024	ANDRÉ DA ROCHA MARTINS
PMAR/921/2024	PATRICIA AMBROSIO TRINDADE
PMAR/924/2024	CRONOLOGIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
PMAR/918/2024	CARLOS EDUARDO SANTOS CORREA RAMOS
PMAR/935/2024	GENEROSO PONCE DE ARRUDA JUNIOR

Processos Deferidos

Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMAR/911/2024	LUCAS AZEVEDO DE AGUIAR

Processos Não Reconhecidos

Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMAR/914/2024	HEITOR SARMENTO FERREIRA

PORTARIA SEJIN Nº 231 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Pregão Eletrônico nº 084/2023 e a Ata de Registro de Preços nº 042/2024, com os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário Eletrobom Eletrodoméstico LTDA, homologada em 17 de maio de 2024, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica designado a servidora KARINE GOMES NETE-RIO GUIMARÃES, matrícula 14156, para exercer a gestão da Ata de Registro de Preços nº 042/2024 processo nº 2023043952, cujo objeto é a aquisição de ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS tendo por finalidade atender as demandas das diversas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por um período de 12 meses, conforme especificações técnicas mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo de Referência, referente a participação da SEJIN.

Art. 2º - Fica designado o servidor THIAGO CARLOS DE OLIVEIRA, matrícula 26920 para exercer a fiscalização da Ata citada no artigo anterior.

Art. 3º - Ficam designados a servidora MARCOS PEREIRA VIEIRA, matrícula 3862, para exercer a suplência da fiscalização da referida Ata e, a servidora MILIÁ PINTO DA NOBREGA, matrícula 13148, para exercer a suplência da gestão da mesma Ata.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor em data retroativa, produzindo efeitos a contar de 22 de outubro de 2024.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE E CUMPRE - SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE OUTUBRO DE 2024

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

PORTARIA SEJIN Nº 232 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE E CUMPRE - SE

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Pregão Eletrônico nº 084/2023 e a Ata de Registro de Preços nº 047/2024, com os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário R. I. Empreendimento Comercial LTDA, homologada em 17 de maio de 2024, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE OUTUBRO DE 2024

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica designado a servidora **KARINE GOMES NETERIO GUIMARÃES**, matrícula 14156, para exercer a gestão da Ata de Registro de Preços nº 047/2024 processo nº 2023043952, cujo objeto é a aquisição de **ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS** tendo por finalidade atender as demandas das diversas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por um período de 12 meses, conforme especificações técnicas mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo de Referência, referente a participação da SEJIN.

Art. 2º - Fica designado o servidor **THIAGO CARLOS DE OLIVEIRA**, matrícula 26920 para exercer a fiscalização da Ata citada no artigo anterior.

Art. 3º - Ficam designados a servidora **MARCOS PEREIRA VIEIRA**, matrícula 3862, para exercer a suplência da fiscalização da referida Ata e, a servidora **MILIÁ PINTO DA NOBREGA**, matrícula 13148, para exercer a suplência da gestão da mesma Ata.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor em data retroativa, produzindo efeitos a contar de 22 de outubro de 2024.

PORTARIA SEJIN Nº 233 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme nomeado através da Portaria nº 740 publicada no **BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** Nº 1271, de 04 de janeiro de 2021.

R E S O L V E :

Art. 1º - Tornar sem efeito as Portarias:

- **Portaria nº 73/2024/SEJIN** de 22 de outubro de 2024, publicada no Boletim Oficial nº 1989, na página 02.
- **Portaria nº 230/2024/SEJIN** de 22 de outubro de 2024, publicada no Boletim Oficial nº 1989, na página 03

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE E CUMPRE - SE

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

RESULTADO FINAL DA ETAPA (III)
JULGAMENTO E SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO
DO PARQUE TECNOLÓGICO DO MAR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS, no uso de suas atribuições legais, torna publico o **RESULTADO FINAL DA ETAPA (III) JULGAMENTO E SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO DO MAR** Conforme, publicado no Boletim Oficial nº 1.929, 23 de julho de 2024, segue a lista final, em ordem de classificação, das propostas de projetos/empresas da etapa (iii) julgamento e seleção, segundo o edital de chamamento do Parque Tecnológico do Mar:

A análise da documentação e julgamento das propostas recebidas, em função do Edital de Chamamento Público, na etapa (iii), julgamento e seleção, é realizada a apresentação dos projetos em “pitch” (venda do seu projeto em uma apresentação rápida e efetiva de três minutos), para uma banca examinadora composta por 03 (três) integrantes indicados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Angra dos Reis (CMDE), conforme Ata incluída no, processo SEI nº 2024-13000728, doc. (00124514).

TÍTULO DO PROJETO/EMPRESA (EM ORDEM DE NOTA)		NOME DO PROPONENTE	SETOR	NOTA FINAL
1	Marulho	Beatriz Mattiuzzo	Sociedade e Meio ambiente	8,23
2	Uapê Energias Solares	Paulo Felipe Catran Kessler	Energia	7,99
3	Costa Verde H2V	Gabriel Martins Lobo	Energia	7,84
4	Dessalinização de Água por Energia das Ondas	Paulo Roberto da Costa	Energia	7,19
5	TerraMar Biotecnologia	Eduardo Macedo de Lima Filho	Saúde e Bem Estar	6,98
6	Compara Peças	Thiago da Silva Cruz	Tecnologia da Informação	6,85
7	Nexaas	Juliana Giovanini Martins	Varejo e Atacado	6,73
8	Explore Angra	Bianca Pires de Moura	Tecnologia da Informação	6,54
9	ViuPegou	Victor Viana Da Silva Vieira	Sociedade e Meio ambiente	6,46
10	VALLE FISH	Mateus Tito Sampaio do Valle	Alimentos e Bebidas	6,09
11	Signosoft Brasil	Luciano Gaspar	Tecnologia da Informação	5,83
12	TTOUR	Baltazar de Almeida	Hotelaria e Turismo	5,47
13	Fazenda Marinha Bonsfrutos	Alexandre Dutra Bertoldo	Sociedade e Meio ambiente	5,41
14	Projeto sem nome	Nathalia Coelho de Lima	Serviços profissionais	5,02
15	Comunidade Solar	Edson Soares da Conceição	Energia	5,02
16	EDUCTION: Ecossistema de Educação Conectada	David Edson Santos Barbosa de Rezende	Tecnologia da Informação	3,33
17	Vallepay Ltda	Anderson Alves Gomes	Crédito e Finanças	2,63

Os seguintes projetos/empresas estão classificados e convocados para ocupação e incubação, segundo o edital de chamamento do Parque Tecnológico do Mar, conforme Chamamento Público nº 003/2023 - SPP, publicado no Boletim Oficial nº 1.929, 23 de julho de 2024:

TÍTULO DO PROJETO/EMPRESA (EM ORDEM DE NOTA)		NOME DO PROPONENTE	SETOR	NOTA FINAL
1	Marulho	Beatriz Mattiuzzo	Sociedade e Meio ambiente	8,23
2	Uapê Energias Solares	Paulo Felipe Catran Kessler	Energia	7,99
3	Costa Verde H2V	Gabriel Martins Lobo	Energia	7,84
4	Dessalinização de Água por Energia das Ondas	Paulo Roberto da Costa	Energia	7,19
5	TerraMar Biotecnologia	Eduardo Macedo de Lima Filho	Saúde e Bem Estar	6,98
6	Compara Peças	Thiago da Silva Cruz	Tecnologia da Informação	6,85
7	Nexaas	Juliana Giovanini Martins	Varejo e Atacado	6,73
8	Explore Angra	Bianca Pires de Moura	Tecnologia da Informação	6,54
9	ViuPegou	Victor Viana Da Silva Vieira	Sociedade e Meio ambiente	6,46
10	VALLE FISH	Mateus Tito Sampaio do Valle	Alimentos e Bebidas	6,09

ANDRÉ LUÍS G. A. PIMENTA

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Referências: Auto de Infração nº 12759

SEI - 2024-2100011

Matrícula: 14391

Data da Infração: 12/08/2024

Referências: Auto de Constatação nº 1048/2024/FTAR

Local: Rua da Praça, 99, Monte Castelo, Angra dos Reis.

Autuado: Paulo Diniz Mendes
CPF/CNPJ: 044.XXX.457-55

Descrição da Infração Auto de Constatação: Promover venda de turismo náutico em área Pública sem autorização, infringindo assim o disposto no art. 31 da Lei 3830/2018.

Enquadramento Legal: Lei 3830/2018 inciso III, art. 31.

Sanções:

Multa Aplicada: R\$ R\$ 2.014,80 (Dois Mil e Quatorze Reais e Oitenta Centavos) Prazo: O prazo para recolhimento da multa é de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento do Auto de Infração ou publicação em Boletim Oficial, conforme o caso.

JOSÉ RICARDO FERREIRA
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE ORDEM
PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SEI - 2024-21000262

Referências: Auto de Constatação nº 1203/2024/FTAR

Referências: Auto de Infração nº 12760

Matrícula: 14391

Data da Infração: 13/08/2024

Local: Pousada Pedacinho do Céu - Vila do Abraão, Ilha Grande - Angra dos Reis/RJ

Autuado: Embarcação Pedacinho do Céu.

CPF/CNPJ: 00.991.806/0001-99

Descrição da Infração Auto de Constatação: Autuado por ter sido flagrado em ação de ordenamento pela equipe de fiscalização (termo de constatação nº 1203 - de 28/06/2024), explorando atividade de turismo náutico sem o devido licenciamento junto ao órgão competente.

Enquadramento Legal: Decreto nº 3830/2018 art.31. I

Sanções:

Multa Aplicada: R\$ 5.381,46 (Cinco Mil Trezentos e Oitenta e um Reais e Quarenta e Seis Centavos). Prazo: O prazo para recolhimen-

to da multa é de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento do Auto de Infração ou publicação em Boletim Oficial, conforme o caso.

JOSÉ RICARDO FERREIRA
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE ORDEM
PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

ERRATA

No Termo de Permissão MT.010.04 - AR, publicado no Boletim Oficial Nº 1989, de 22 de outubro de 2024, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

TERMO ADITIVO DE PERMISSÃO MT.010.04 - AR

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a transferência do local do ponto fixo de táxi da Permissão MT.010.04 - AR.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, usando da competência que lhe confere o Art. 3º do Decreto Municipal nº 7.774 de 21 de fevereiro de 2011, AUTORIZA, a transferência de ponto fixo da Permissão MT.010.04 - AR, do Ponto Hospital para o Ponto Banco do Brasil, de acordo com os Art. 28 e 29 do Decreto Municipal nº 7.774 de 21 de fevereiro de 2011, conforme o requerimento protocolado através do, **Processo SEI - 2024-01003958**, solicitado pelo Permissionário Sr. André de Souza Silva, portador do CPF XXX.669.657-33.

Dessa forma, o registro de Permissão MT.051.04 - AR será alterado para MT.051.02 - AR.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Segurança Pública de Angra dos Reis nos autos do, **Processo SEI - 2024-010003958**

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2024.

LEIA-SE:

TERMO ADITIVO DE PERMISSÃO MT.010.04 - AR

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a transferência do local do ponto fixo de táxi da Permissão MT.010.04 - AR.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, usando da competência que lhe

confere o Art. 3º do Decreto Municipal nº 7.774 de 21 de fevereiro de 2011, AUTORIZA, a transferência de ponto fixo da Permissão MT.010.04 - AR, do Ponto Hospital para o Ponto Banco do Brasil, de acordo com os Art. 28 e 29 do Decreto Municipal nº 7.774 de 21 de fevereiro de 2011, conforme o requerimento protocolado através do, **Processo SEI - 2024-01003958**, solicitado pelo Permissionário Sr. André de Souza Silva, portador do CPF XXX.669.657-33.

Dessa forma, o registro de Permissão MT.010.04 - AR será alterado para MT.010.02 - AR.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Segurança Pública de Angra dos Reis nos autos do, **Processo SEI - 2024-010003958**

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2024.

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 011/2024/FTAR

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS - TURISANGRA, no uso de suas atribuições, resolve dispensar o processo licitatório, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21, solicitado por meio do Documento de Formalização de Demanda (doc. SEI **00083616**).

I - PROCESSO: SEI - 2024-21000442

II - OBJETO: Aquisição de uniformes personalizados para os servidores e estagiários da Fundação de Turismo de Angra dos Reis/ RJ - TURISANGRA.

III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

IV - EMPRESA: FARIAS & CARVALHO DISTRIBUIDORA LTDA.

V - CNPJ: 49.393.141/0001-00

VI - ENDEREÇO: Av. Santa Cruz, nº 1838, sala 202 - Realengo, Rio de Janeiro - RJ CEP: 21.715-321.

VII - VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 9.512,20 (nove mil,

quinhentos e doze reais e vinte centavos).

VIII - JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço foi obtido através da Dispensa Eletrônica nº 90007/2024/FTAR, com disputa, no portal COMPRAS.GOV, conforme resultado final doc. nº **00125687** e Termo de Adjudicação e Homologação doc. nº **00127335**.

IX - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.2201.04.122.0204.21 84.33903023.15010010; FICHA: 20241252.

X - FORMA DE PAGAMENTO: O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do protocolo do documento de cobrança na Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra e obedecido o disposto na legislação.

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) Farão parte integrante deste Termo de Dispensa, o Termo de Referência, a Nota de Empenho e demais documentos pertencentes ao, Processo Administrativo de Despesa **SEI - 2024-21000442**, independente de transcrição.

b) Quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

c) Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este, processo e decorrente execução contratual.

AUTORIZO, com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024/FTAR, nos termos acima citados.

Dá-se a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 72, § único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PUBLIQUE-SE

ANGRA DOS REIS, 24 DE OUTUBRO DE 2024

MARC OLICHON
PRESIDENTE

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 011/2024/FTAR

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS - TURISANGRA, no uso de suas atribuições, resolve dispensar o processo licitatório, com fundamento no artigo

75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21, solicitado por meio do Documento de Formalização de Demanda (doc. SEI **00083616**).

I - PROCESSO: SEI - 2024-21000442

II - OBJETO: Aquisição de uniformes personalizados para os servidores e estagiários da Fundação de Turismo de Angra dos Reis/RJ - TURISANGRA.

III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

IV - EMPRESA: FARIAS & CARVALHO DISTRIBUIDORA LTDA.

V - CNPJ: 49.393.141/0001-00

VI - ENDEREÇO: Av. Santa Cruz, nº 1838, sala 202 - Realengo, Rio de Janeiro - RJ CEP: 21.715-321.

VII - VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 9.512,20 (nove mil, quinhentos e doze reais e vinte centavos).

VIII - JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço foi obtido através da Dispensa Eletrônica nº 90007/2024/FTAR, com disputa, no portal COMPRAS.GOV, conforme resultado final doc. nº **00125687** e Termo de Adjudicação e Homologação doc. nº **00127335**.

IX - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.2201.04.122.0204.2184.33903023.15010010; FICHA: 20241252.

X - FORMA DE PAGAMENTO: O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do protocolo do documento de cobrança na Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra e obedecido o disposto na legislação.

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) Farão parte integrante deste Termo de Dispensa, o Termo de Referência, a Nota de Empenho e demais documentos pertencentes ao, Processo Administrativo de Despesa **SEI - 2024-21000442**, independente de transcrição.

b) Quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

c) Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este, processo e decorrente execução contratual.

AUTORIZO, com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024/FTAR, nos termos acima citados.

Dá-se a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 72, § único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PUBLIQUE-SE

ANGRA DOS REIS, 24 DE OUTUBRO DE 2024

MARC OLICHON

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 147/2024

A PRESIDENTE INTERINA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - SAAE, no uso de suas atribuições legais e considerando o Contrato nº 014/2024, celebrado entre o SAAE de Angra dos Reis e EFFLUENS INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, firmado em 01 de agosto de 2024, com fulcro no art. 117, caput da Lei nº 14.133/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica designado o servidor **JARDEL SOUZA DE AZEVEDO**, Matrícula nº 191.119, para exercer a fiscalização, como titular, do Contrato nº 014/2024, processo nº 2023042462, cujo objeto é a contratação da empresa para a instalação de 26 biodigestores com seus respectivos leitos de secagem, 30 caixas de inspeção (CI) e 32 caixas de gordura, destinadas ao tratamento de efluentes de esgoto em 32 residências da Praia Vermelha, Ilha Grande, conforme especificado na proposta e no instrumento convocatório.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de outubro de 2024.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE E CUMPRE - SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA

E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - SAAE, 23 DE OUTUBRO DE 2024

ADRIANA TEIXEIRA

PRESIDENTE INTERINA

PORTARIA Nº 148/2024

A PRESIDENTE INTERINA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - SAAE, no uso de suas atribuições legais e considerando o Contrato nº 016/2024, celebrado entre o SAAE de Angra dos Reis e a empresa MILENE MOREIRA DO CARMO LIMA DO NASCIMENTO, firmado em 13 de setembro de 2024, com fulcro no art. 117, caput da Lei nº 14.133/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica designado o servidor **ELIAS GONÇALVES DOS REIS**, Matrícula nº 10603, para exercer a gestão do Contrato nº 016/2024, processo nº 2024018647, cujo objeto é a contratação emergencial de empresa prestadora de serviços de fretamento de caminhão pipa com motorista, para transporte e distribuição de água potável fornecida pelo SAAE/AR, com capacidade mínima de 10m³, com abastecimento e destino do Município de Angra dos Reis, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Art. 2º - Fica designado o servidor **JEFFERSON ABREU DE SOUZA**, Matrícula nº 190511, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º - Fica designado o servidor **ADRIANO ALBINO PIMENTA**, Matrícula nº 190328, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato e o servidor **ROBSON JULIÃO**, Matrícula nº 190503, para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 13 de setembro de 2024.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE E CUMPRA - SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA
E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE
ANGRA DOS REIS - SAAE, 23 DE OUTUBRO DE 2024ADRIANA TEIXEIRA
PRESIDENTE INTERINA**PORTARIA Nº 149/2024**

A PRESIDENTE INTERINA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - SAAE, no uso de

suas atribuições legais e considerando o Contrato nº 017/2024, celebrado entre o SAAE de Angra dos Reis e a empresa SCHELLMAN E OLIVEIRA COMÉRCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, firmado em 13 de setembro de 2024, com fulcro no art. 117, caput da Lei nº 14.133/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica designado o servidor **ELIAS GONÇALVES DOS REIS**, Matrícula nº 10603, para exercer a gestão do Contrato nº 017/2024, processo nº 2024018647, cujo objeto é a contratação emergencial de empresa prestadora de serviços de fretamento de caminhão pipa com motorista, para transporte e distribuição de água potável fornecida pelo SAAE/AR, com capacidade mínima de 10m³, com abastecimento e destino do Município de Angra dos Reis, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Art. 2º - Fica designado o servidor **JEFFERSON ABREU DE SOUZA**, Matrícula nº 190511, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º - Fica designado o servidor **ADRIANO ALBINO PIMENTA**, Matrícula nº 190328, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato e o servidor **ROBSON JULIÃO**, Matrícula nº 190503, para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 13 de setembro de 2024.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE E CUMPRA - SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA
E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE
ANGRA DOS REIS - SAAE, 23 DE OUTUBRO DE 2024ADRIANA TEIXEIRA
PRESIDENTE INTERINA**PORTARIA Nº 150/2024**

A PRESIDENTE INTERINA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - SAAE, no uso de suas atribuições legais e considerando o Contrato nº 018/2024, celebrado entre o SAAE de Angra dos Reis e a empresa W A AMBIENTAL LTDA, firmado em 13 de setembro de 2024, com fulcro no art. 117, caput da Lei nº 14.133/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica designado o servidor **ELIAS GONÇALVES DOS REIS**, Matrícula nº 10603, para exercer a gestão do Contrato nº 018/2024, processo nº 2024018647, cujo objeto é a contratação emergencial de empresa prestadora de serviços de fretamento de caminhão pipa com motorista, para transporte e distribuição de água potável fornecida pelo SAAE/AR, com capacidade mínima de 10m³, com abastecimento e destino do Município de Angra dos Reis, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Art. 2º - Fica designado o servidor **JEFFERSON ABREU DE SOUZA**, Matrícula nº 190511, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º - Fica designado o servidor **ADRIANO ALBINO PIMENTA**, Matrícula nº 190328, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato e o servidor **ROBSON JULIÃO**, Matrícula nº 190503, para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 13 de setembro de 2024.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE E CUMPRA - SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA
E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE
ANGRA DOS REIS - SAAE, 23 DE OUTUBRO DE 2024

ADRIANA TEIXEIRA
PRESIDENTE INTERINA

PORTARIA Nº 151/2024

A PRESIDENTE INTERINA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - SAAE, no uso de suas atribuições legais e considerando o Contrato nº 019/2024, celebrado entre o SAAE de Angra dos Reis e a VVM FONSECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, firmado em 13 de setembro de 2024, com fulcro no art. 117, caput da Lei nº 14.133/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica designado o servidor **ELIAS GONÇALVES DOS REIS**, Matrícula nº 10603, para exercer a gestão do Contrato nº 019/2024, processo nº 2024018647, cujo objeto é a contratação

emergencial de empresa prestadora de serviços de fretamento de caminhão pipa com motorista, para transporte e distribuição de água potável fornecida pelo SAAE/AR, com capacidade mínima de 10m³, com abastecimento e destino do Município de Angra dos Reis, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Art. 2º - Fica designado o servidor **JEFFERSON ABREU DE SOUZA**, Matrícula nº 190511, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º - Fica designado o servidor **ADRIANO ALBINO PIMENTA**, Matrícula nº 190328, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato e o servidor **ROBSON JULIÃO**, Matrícula nº 190503, para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 13 de setembro de 2024.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE E CUMPRA - SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA
E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE
ANGRA DOS REIS - SAAE, 23 DE OUTUBRO DE 2024

ADRIANA TEIXEIRA
PRESIDENTE INTERINA

PORTARIA Nº 152/2024

A PRESIDENTE INTERINA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - SAAE, no uso de suas atribuições legais e considerando o Contrato nº 020/2024, celebrado entre o SAAE de Angra dos Reis e a empresa VALLE SUL SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA, firmado em 13 de setembro de 2024, com fulcro no art. 117, caput da Lei nº 14.133/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica designado o servidor **ELIAS GONÇALVES DOS REIS**, Matrícula nº 10603, para exercer a gestão do Contrato nº 020/2024, processo nº 2024018647, cujo objeto é a contratação emergencial de empresa prestadora de serviços de fretamento de caminhão pipa com motorista, para transporte e distribuição de água potável fornecida pelo SAAE/AR, com capacidade mínima de 10m³, com abastecimento e destino do Município de Angra dos Reis, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Art. 2º - Fica designado o servidor **JEFFERSON ABREU DE SOUZA**, Matrícula nº 190511, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º - Fica designado o servidor **ADRIANO ALBINO PIMENTA**, Matrícula nº 190328, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato e o servidor **ROBSON JULIÃO**, Matrícula nº 190503, para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 13 de setembro de 2024.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE E CUMPRE - SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA
E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE
ANGRA DOS REIS - SAAE, 23 DE OUTUBRO DE 2024

ADRIANA TEIXEIRA
PRESIDENTE INTERINA

PORTARIA Nº 153/2024

A PRESIDENTE INTERINA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - SAAE, no uso de suas atribuições legais e considerando o Contrato nº 021/2024, celebrado entre o SAAE de Angra dos Reis e a empresa DANIELE DE OLIVEIRA CANANEA, firmado em 13 de setembro de 2024, com fulcro no art. 117, caput da Lei nº 14.133/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica designado o servidor **ELIAS GONÇALVES DOS REIS**, Matrícula nº 10603, para exercer a gestão do Contrato nº 021/2024, processo nº 2024018647, cujo objeto é a contratação emergencial de empresa prestadora de serviços de fretamento de caminhão pipa com motorista, para transporte e distribuição de água potável fornecida pelo SAAE/AR, com capacidade mínima de 10m³, com abastecimento e destino do Município de Angra dos Reis, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Art. 2º - Fica designado o servidor **JEFFERSON ABREU DE SOUZA**, Matrícula nº 190511, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º - Fica designado o servidor **ADRIANO ALBINO PIMENTA**,

Matrícula nº 190328, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato e o servidor **ROBSON JULIÃO**, Matrícula nº 190503, para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 13 de setembro de 2024.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE E CUMPRE - SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA
E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE
ANGRA DOS REIS - SAAE, 23 DE OUTUBRO DE 2024

ADRIANA TEIXEIRA
PRESIDENTE INTERINA

DECRETO Nº 13.796, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

ESTABELECE DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS PARA ATOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA MUNICIPAL, COM VISTAS AO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, conferidas pelos incisos I e IX do Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis,

CONSIDERANDO as normas que disciplinam à responsabilidade na gestão fiscal, estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000,

D E C R E T A :

CAPÍTULO I **PROCEDIMENTOS PARA ATOS DE EXECUÇÃO** **ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Art. 1º - Ficam estabelecidas medidas para controle de despesas no exercício de 2024 no âmbito do Poder Executivo Municipal, abrangendo a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, no cumprimento das Metas Fiscais, em atendimento às regras da Prestação de Contas Término de Mandato, na forma deste Decreto.

Art. 2º - Caberá a cada Órgão e Unidade da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo realizar o Monitoramento e

Controle dos Gastos Públicos, que visa adotar e analisar medidas destinadas a cumprir as Metas Fiscais da Receita e Despesa, para o Encerramento do Exercício de 2024, de acordo com as regras estabelecidas na Deliberação TCE - RJ 248/08, relativamente à Prestação de Contas Término de Mandato.

§ 1º Compete aos Órgãos e Unidades, no âmbito das respectivas entidades:

I - acompanhar e fiscalizar a implantação das medidas previstas neste Decreto, assim como os efeitos no controle dos gastos públicos e suas fontes de recursos;

II - acompanhar o desempenho da arrecadação Municipal;

III - apreciar previamente anteprojetos de Lei Municipal, propostas, pleitos, sugestões, processos administrativos e quaisquer outras iniciativas que possam acarretar desvios nas metas e objetivos fiscais estabelecidos para cada período e que sejam relacionadas, em especial a:

- a) arrecadação municipal;
- b) despesas de pessoal e encargos de todas as fontes, principalmente em assuntos relacionados à realização de concursos e processo seletivo simplificado, aumento do quadro de pessoal, convocação e nomeação para cargos de provimento efetivo no âmbito do Poder Executivo do Município de Angra dos Reis, concessão de benefícios, promoções de pessoal, gratificações de qualquer espécie e reestruturação de planos de cargos e salários;
- c) geração de despesa que acarrete impacto orçamentário e financeiro; e
- d) concessão de benefícios fiscais.

IV - avaliar e propor outras ações consentâneas com a melhora no controle dos gastos públicos;

§ 2º Compete a Controladoria-Geral do Município expedir instruções para orientar a aplicação das medidas contidas neste Decreto e apresentar ao Prefeito Municipal, sempre que necessário, relatório de acompanhamento das receitas e despesas.

§ 3º Os Órgãos e Unidades, no âmbito de suas respectivas unidades, deverão definir os serviços a serem considerados essenciais e não essenciais, para fins do disposto nos arts. 6º e 7º do presente Decreto.

CAPÍTULO II DO CONTROLE DE HORAS EXTRAS

Art. 3º - Fica determinada o controle da despesa pública referente a realização de horas extras, inclusive para os servidores cedidos com ônus para o Município de Angra dos Reis.

Parágrafo único. Os Órgãos e Unidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, no âmbito de suas respectivas unidades, deverão monitorar e orientar a permissão da realização de horas extras, no sentido do controle das referidas despesas, para fins do cumprimento do presente Decreto.

CAPÍTULO III DA REAVALIAÇÃO DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 4º - Fica determinada a reavaliação dos quantitativos e valores das licitações públicas em curso, assim como das contratações administrativas, com a finalidade de monitoramento e controle das despesas públicas de cada órgão do Poder Executivo Municipal, abrangendo a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, no sentido do Encerramento do Exercício de 2024, bem como preparação da Prestação de Contas de Término de Mandato.

Art. 5º - A Administração Municipal Direta, Autárquica e Fundacional deverá promover as ações necessárias para o Controle de que trata o art. 4º deste Decreto, mediante a reavaliação de todas as licitações na fase interna, as que estiverem em curso e, especialmente, dos contratos em vigor, ressalvados os casos autorizados pelo Secretário de Governo.

§ 1º Para os fins deste Decreto, as licitações em curso são as que não foram homologadas e aquelas cujo objeto não tenha sido adjudicado, no caso de pregão.

§ 2º As licitações na fase interna, relativas aos objetos considerados não essenciais serão preferencialmente suspensas, no sentido de reavaliação e controle.

Art. 6º - As licitações em curso serão reavaliadas da seguinte forma:

I - as relativas aos objetos considerados não essenciais serão revogadas, com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/2021 (art. 49, da Lei nº 8.666/93), sendo motivadas pela necessidade superveniente de controle imediato, com vistas ao cumprimento das Metas Fiscais do Exercício;

II - as relativas aos objetos considerados essenciais serão suspensas, para a reavaliação do quantitativo da contratação, visando a sua adequação necessária do valor estimado.

Art. 7º - Todos os contratos em vigor serão reavaliados, no sentido do Encerramento do Exercício de 2024, bem como preparação da Prestação de Contas de Término de Mandato.

§ 1º Tratando-se de contrato cujo objeto seja considerado não essencial, bem como constatado que os ajustes não causará prejuízo imediato à continuidade do serviço público, deverá ser realizada:

I - a alteração unilateral do contrato, qualitativa ou quantitativa do objeto, uma vez reavaliado, podendo implicar na supressão do saldo do contrato, na forma do artigo 125 da Lei nº 14.133/21 (art. 65, inciso I, alíneas a e b e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93);

II - a alteração do contrato, com a concordância do contratado, caso a supressão ultrapasse o limite permitido do valor atualizado do contrato, na forma do artigo 125 da Lei nº 14.133/21 (§ 1º e § 2º do art. 65, da Lei nº 8.666/93); ou.

III - a rescisão do contrato, por meio de distrato, havendo a concordância expressa do contratado, extinguindo-o.

§ 2º Não sendo possível a alteração qualitativa ou quantitativa do objeto, que resulte em novos parâmetros ou até a supressão do valor do contrato, diante do prejuízo imediato para a continuidade do serviço público, o Ordenador da Despesa exporá os motivos pela sua manutenção, por escrito no respectivo, processo de Despesa, dando vistas à Secretaria de Governo e Controladoria-Geral do Município.

Art. 8º - Tratando-se da hipótese do § 1º, do art. 7º, o contratado deverá ser notificado, pela Administração Pública Direta e Indireta, sendo-lhe apresentada a devida motivação.

Art. 9º - Caso haja supressão do contrato e que não ultrapasse os limites do artigo 125 da Lei nº 14.133/21 (§ 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93), a alteração unilateral do contrato independará da concordância do contratado, na forma artigo 125 da Lei nº 14.133/21 (do inciso I, do art. 58 c/c inciso I, do art. 65, da Lei nº 8.666/93).

Parágrafo único. No caso de alteração unilateral do contrato, o contratado deverá ser notificado para comparecer a Secretaria na data e horário indicado para formalizar o Termo Aditivo ao Contrato.

Art. 10º - Se a necessária supressão do contrato ultrapassar os limites do artigo 125 da Lei nº 14.133/21 (§ 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93), deverá ser emitida notificação ao contratado, propondo-lhe a adequação do valor do contrato, oportunidade em que deverá ser indicada a data e o horário para a formalização do

Termo Aditivo ao Contrato.

Art. 11º - Na hipótese em que o objeto puder ser suprimido na sua totalidade, deverá ser emitida notificação ao contratado, propondo-lhe a rescisão do contrato, oportunidade em que deverá ser indicada a data e o horário para a formalização do Termo de Distrato.

Art. 12º - Aplicam-se as disposições deste Decreto aos Termos Aditivos de prorrogação de prazo, às contratações diretas e às contratações decorrentes da utilização do Sistema de Registro de Preços, ressalvados os casos autorizados pelo Secretário de Governo.

Art. 13º - As reavaliações e as adequações contratuais deverão ser concluídas no prazo a ser orientado pela Secretaria de Governo e Relações Institucionais, contar da data de publicação deste Decreto.

CAPÍTULO IV DO CONTINGENCIAMENTO

Art. 14º - Caso haja necessidade, serão contingenciados os recursos orçamentários nos patamares suficientes e necessários ao cumprimento das Metas Fiscais, visando ao Encerramento do Exercício de 2024, bem como preparação da Prestação de Contas de Término de Mandato.

Parágrafo único. O contingenciamento consiste na proibição de realização de empenhos ou, de qualquer forma, comprometimento de orçamento sem autorização específica, em conformidade com a responsabilidade na gestão fiscal.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º - Os órgãos e entidades das Administrações Direta e Indireta deverão instruir os, processos de despesa com os elementos estabelecidos na Deliberação TCE/RJ nº 312/2020, conforme o caso, e encaminhar os dados e documentos relativos aos respectivos atos ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro por intermédio do Sistema e-TCERJ nos prazos fixados.

Art. 16º - Os Secretários Municipais, os Dirigentes de Autarquias e Fundações e a Controladoria-Geral ficam incumbidos de zelar pelo cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 17º - A realização de despesas em desacordo com as normas constantes deste Decreto, bem como o descumprimento das disposições legais aplicáveis à matéria, especialmente da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Complementar Federal nº 101/2000, sujeitará

os agentes públicos que lhe deram causa à apuração de responsabilidade.

Art. 18º - A Controladoria-Geral do Município poderá ainda adotar, se for o caso, medidas administrativas objetivando orientar os procedimentos necessários ao cumprimento do que estabelece este Decreto.

Art. 19º - Excluem-se das regras estabelecidas deste Decreto as despesas essenciais classificadas nas Funções 08 (Assistência Social), 10 (Saúde) e 12 (Educação), assim como as despesas que versem sobre crescimento da arrecadação municipal, despesa com Pessoal e Encargos Sociais, Vale Refeição e Alimentação, Plano de Saúde, PIS/PASEP, Sentenças Judiciais, Despesas Judiciais, Indenização e Restituição, Precatórios Judiciais, Juros, Amortização e Encargos da Dívida e Calamidade Pública no Município.

Art. 20º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE OUTUBRO DE 2024

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 057/2024/FTAR

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS - TURISANGRA, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o **Processo SEI - 2024-21000442** e os Termos de Dispensa nº 011 e 012/2024/FTAR, firmados entre a FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS - TURISANGRA e as empresas FARIAS & CARVALHO DISTRIBUIDORA LTDA e NSA COMERCIO E SERVICO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, respectivamente, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica designado a servidora **JACQUELINE DA COSTA QUEIRÓS MEDEIROS**, matrícula nº 11.720, Diretora do Departamento de Promoção Turística, para exercer a fiscalização da contratação realizada através do, **Processo SEI - 2024-21000442**, cujo objeto é a aquisição de uniformes personalizados para os servidores e estagiários da Fundação de Turismo de Angra dos Reis/RJ - TURISANGRA.

Art. 2º - Fica designada a servidora **INGRID GONÇALVES FERNANDO**, matrícula 3.500.171, Coordenador Técnica de Projetos Turísticos, para exercer a suplência da fiscalização citada no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de outubro de 2024.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE E CUMPRA - SE

24 DE OUTUBRO DE 2024.

MARC OLICHON
PRESIDENTE

PARTE II

Câmara Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO **ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO,** **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

PROCESSO Nº SEI - 2024-25000357 (1100/2019)

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E TR2 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO Nº 008/2019

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional do prazo contratual por 90 (noventa) dias, sem reajuste, com cláusula de rescisão antecipada, referente à prestação de serviço de vigia desarmada, diurno e noturno, com fornecimento de equipamentos, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I e distribuição dos postos de trabalho conforme Anexo II do Edital de Pregão Presencial nº 008/2019/CMAR, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Angra dos Reis, com fulcro no art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula Sétima do Contrato nº 008/2019, em virtude da imperiosa necessidade de continuidade da prestação do serviço, conforme instruído no **Processo SEI - 2024-25000357** (1100/2019).

PREÇO: O valor mensal do presente Termo Aditivo é de R\$ 46.741,20 (quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte centavos), perfazendo o valor global de R\$ 140.223,60 (cento e quarenta mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta centavos), conforme memória de cálculo em Id 00126519 do **Processo SEI - 2024-25000357** (1100/2019).

PRAZO: O prazo de duração do presente Termo Aditivo é de 90 (noventa) dias, com início em 25/10/2024 e término em 22/01/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas de que trata o presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação do Poder Legislativo, unidade Câmara Municipal, do P.T. nº: 01.031.0185.2.295,

ED. 3.3.9.0.39.99.00, Nota de Empenho Global nº 516/2024 datada de 23/10/2024, no valor de R\$ 102.830,64 (cento e dois mil, oitocentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos), correspondentes ao presente exercício.

AUTORIZAÇÃO: 23/10/2024.

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2024.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula Sétima do Contrato nº 008/2019.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE

Praia Grande recebe obras de acessibilidade e revitalização

Primeira fase das ações foi concluída, proporcionando conforto dos angrenses e turistas que frequentam o local

Uma série de obras relacionadas à acessibilidade e ao bem-estar daqueles que frequentam a Praia Grande, na Estrada do Contorno, foi concluída recentemente.

A praia, que é um importante ponto turístico e de lazer do continente, ganhou novo pavimento em pedra são tomé e detalhes de desenho em formato de peixes em pedra portuguesa, além de guarda-corpo ao longo de toda a extensão em peças de aço inoxidável e com dimensão e altura em conformidade com as normas técnicas, possibilitando melhor conforto aos idosos, pessoas com deficiência e usuários em geral.

Também foi efetuada pintura geral nos muros e meios-fios do local, e a parte da pavimentação que dá acesso à praia recebeu piso podotátil. Bancos de régua de madeira e apoios de ferro galvanizado, com acabamento em pintura esmaltada na estrutura metálica e osmocolor nas peças de madeira, também fazem parte das ações de revitalização do local.

– O piso elevado de travessia da via recebeu acabamento, garantindo o nivelamento dos passeios públicos transversais.



Assim, os pedestres, as pessoas com baixa mobilidade, os cadeirantes e os carrinhos de bebê poderão atravessar a via com conforto, e aqueles que apresentam algum tipo de deficiência visual poderão contar com um pavimento que permite melhor orientação quanto ao acesso à praia – explica a secretária de Urbanização, Parques e Jardins, Beth Brito.